



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Presidente

HILTON JOSE GOMES DE QUEIROZ

Vice-Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Corregedor Regional

JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Kássio Marques
Mário César Ribeiro	Néviton Guedes
Cândido Ribeiro	Novély Vilanova
Carlos Moreira Alves	Ney Bello
José Amílcar Machado	Marcos Augusto de Sousa
Daniel Paes Ribeiro	João Luiz de Souza
Souza Prudente	Gilda Sigmaringa Seixas
Maria do Carmo Cardoso	Jamil de Jesus Oliveira
Neuza Alves	Hercules Fajoses
Francisco de Assis Betti	Carlos Pires Brandão
Ângela Catão	Francisco Neves da Cunha

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Unidade	Pág.
1ª Vara Cível - SJPA	3
2ª Vara Cível - SJPA	6
4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA	20
6ª Vara Execução Fiscal - SJPA	33
8ª Vara JEF - SJPA	60
9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA	74
10ª Vara JEF Cível - SJPA	80
11ª Vara JEF Cível - SJPA	83
Turma Recursal - SJPA	88
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá	90
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá	100
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Altamira	107
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Itaituba	125
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção	129
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Tucuruí	144

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

1ª Vara Cível - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Juiz Substit.	:	DR. HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ
Dir. Secret.	:	DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017
BOLETIM URGENTE

Atos do Exmo.	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23053-23.2016.4.01.3900
23053-23.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOSE SEBASTIAO MOREIRA REIS
ADVOGADO	:	PA00018120 - ERIKA EVANOVICTH
ADVOGADO	:	PA00017904 - ROSELLE AUREA CARNEIRO DE BRITO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU	:	LONDRES INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	:	PA00012625 - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 146:

(...) encaminhar para intimação da CEF para, no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento do acordo, sob pena de envio dos autos para análise de aplicação de sanções quanto ao descumprimento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
Juiz Substit.	:	DR. HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ
Dir. Secret.	:	DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017
BOLETIM URGENTE

Atos do Exmo.	:	DR. CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26947-75.2014.4.01.3900
26947-75.2014.4.01.3900 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTA	:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
ADVOGADO	:	PA00014689 - IZABELLA CARVALHO DE MENEZES
REQDO	:	IVANITO MONTEIRO GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
SENTENÇA DE FL. 128/129:
(...)

Ante o exposto, por entender presentes os requisitos legais, RECEBO A INICIAL , nos termos do art . 17, § 9º, da Lei nº 8.429/1992.

De outro lado, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no art . 485, VI , do CPC, em relação ao pedido de desbloqueio de parcelas bloqueadas em função da não prestação de contas.

Cite-se o requerido, para, querendo, apresentar contestação, nos termos do § 9º, do art . 17, da Lei nº 8.429/1992; bem como intime-o desta decisão.

Intime-se o MPF.

Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 30426-47.2012.4.01.3900
30426-47.2012.4.01.3900 REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

REQTE.	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PATRICK BEZERRA MESQUITA
REQDO.	:	GILVANIZE DE OLIVEIRA PORFIRIO
REQDO.	:	JORGE LUIZ RODRIGUES PORFIRIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
SENTENÇA DE FLS. 97/97-v:
(...)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial , nos termos do art . 487, I , do NCPC, para condenar os réus ao pagamento de multa correspondente a dez vezes o valor da taxa de uso do imóvel situado na Rua Almirante Leal Ferreira, 04, Vila Naval do Marex, Val -de-Cães, Belém/PA, referente ao período de 09/2012 (data da notificação para desocupação do imóvel – fl . 37) a fevereiro/13 (data da efetiva desocupação do imóvel – fl . 66v) , com juros de mora a partir de 09/12 e correção monetária de acordo com o Manual de Cálculos desta Justiça Federal , a ser apurado em liquidação de sentença.

Nada obstante o acolhimento parcial do pedido da requerente deverão os réus, em atenção ao princípio da causalidade, arcar com a integralidade do pagamento das custas e honorários advocatícios que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico da demanda, nos termos do art . 85, §2º, do NCPC.

Preclusos os prazos impugnativos, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

2ª Vara Cível - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-2ª VARA FEDERAL

Juiza Titular	: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.	: DRª DANIELA ESTEVES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017
AUTOS COM DESPACHO
BOLETIM 34

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)
 Numeração única: 11350-95.2016.4.01.3900
 11350-95.2016.4.01.3900 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA0012625 MARCELO S CALANDRINI DE AZEVEDO SILVA
EXCDO	: MARCUS V FERNANDES LHAMAS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

DIGITAL: - Reclassifiquem-se os autos para a classe 4.100. - Em seguida, diante do pedido de cumprimento do julgado manifestado pela CEF à(s) fl(s). 48, intime-se a executada, por publicação, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância a qual foram condenados na sentença, conforme memória de cálculo de fl. 49, devidamente atualizada, sob pena de acréscimo de 10% ao valor da condenação, a título de multa (art. 523, §1º do NCPC), e também de honorários advocatícios de dez por cento. - Não efetuado o pagamento voluntário, certifique-se nos autos e abra vista ao credor para se manifestar sobre as providências do art. 854 do NCPC.

Numeração única: 36095-47.2013.4.01.3900
 36095-47.2013.4.01.3900 MONITORIA

REQTE.	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO	: PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO
REQDO.	: LUIZ CARLOS DA SILVA SARMENTO
REQDO.	: MARCELO ROBERTO MOREIRA
REQDO.	: MARCELO E SARMENTO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

DIGITAL; 1)- Verifico que o presente feito se arrasta desde 2013, sem que tenha sido possível efetivar a citação dos requeridos MARCELO ROBERTO MOREIRA e MARCELO E SARMENTO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, em que pese as diversas tentativas frustradas nesse sentido. Assim sendo, determino a consulta de endereço por meio dos sistemas BACENJUD quanto aos réus retro citados. Caso sejam indicados endereços diversos dos já diligenciados, expeçam-se mandados e/ou cartas precatórias para fins de citação. Caso negativo, defiro o pedido da CEF de f. 261 determinando a citação dos requeridos pela via editalícia. 2)- Publique-se.

Numeração única: 24716-41.2015.4.01.3900
 24716-41.2015.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: CARMEN CLEONICE NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO	: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
 Arquivem-se os autos.

Numeração única: 11425-37.2016.4.01.3900
 11425-37.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: RUBENS LEITE FERREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	: PA00020546 - RENATA NEVES DE JESUS
ADVOGADO	: PA00007455 - JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 35324-35.2014.4.01.3900
35324-35.2014.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SOSTEFANES LUIZ DE MELO
ADVOGADO	:	PA00017570 - ARIADNE OLIVEIRA MOTA
REQDO.	:	IFPA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 24724-81.2016.4.01.3900
24724-81.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SANDRA SOFIA MOKARZEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00019042 - LUCIANNA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 8025-15.2016.4.01.3900
8025-15.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	EDIANI ANDRADE DOS SANTOS SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00018419 - EWERTON TOBIAS CONTE LIMA
ADVOGADO	:	PA00021531 - ROMULO RODRIGUES BARBOSA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU	:	CONSTRUTORA TENDA S.A
ADVOGADO	:	PA00011116 - OLIVIA ALMEIDA SAMPAIO

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 3352-13.2015.4.01.3900
3352-13.2015.4.01.3900 NOTIFICAÇÃO

REQTE.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
ADVOGADO	:	PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
REQDO.	:	MARCIA MATOS DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 15355-97.2015.4.01.3900
15355-97.2015.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JESSICA MENEZES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PA00016147 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS
REU	:	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA
REU	:	FUNDO NACIONAL DE DESENV DA EDUCACAO - FNDE
REU	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	PA00013175 - FRANCISCO ALEXANDRE C MELO CARLOS
ADVOGADO	:	PA00007108 - LEILA MASOLLER WENDT
PROCUR	:	PA00011069 - YGOR VILLAS NORAT

A Exma. Sra. Juiza exarou :
Arquivem-se os autos.

Numeração única: 37-40.2016.4.01.3900
37-40.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	WALDENORA AVELINO DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00013660 - MARIA LUCIETE VIEIRA DOS SANTOS
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 32670-52.2016.4.01.3400
32670-52.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTO
ADVOGADO	:	DF00013147 - DANIEL BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	:	DF00013255 - MARIA LUIZA SALLES B DE OLIVEIRA
REU	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
ADVOGADO	:	PA00022481 - LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 30723-15.2016.4.01.3900
30723-15.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	SUZANA ANTUNES DE MELO LEITE
ADVOGADO	:	PA00012416 - GLENDA MEIRA BESTENE
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 18485-61.2016.4.01.3900
18485-61.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MARCELO FRANCA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00011924 - THIAGO DE ASSIS DELDUQUE PINTO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 17553-73.2016.4.01.3900
17553-73.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	SANDRA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00017662 - LUCIVANE RIBEIRO PINTO
REU	:	BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA DE BARCARENA
REU	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	PA00015201 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES
ADVOGADO	:	PA00012574 - JOAO BESERRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 23195-27.2016.4.01.3900
23195-27.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	LUIS HENRIQUE LAMEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00012598 - PAULO HENRIQUE M CORREA JUNIOR
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 4650-06.2016.4.01.3900
4650-06.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	FRUPASA AGROFRUTICULTURA DO PARA LTDA
ADVOGADO	:	PA00014180 - ALAN FREIRE DE ALENCAR
REU	:	SUPERINTENDENCIA DO DESENV DA AMAZONIA-SUDAM
LITISPA	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as partes especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de esclarecer as circunstâncias fáticas da lide. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. 2)- A falta de observação ao disposto no item supra implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 355, inciso I, do CPC).

Numeração única: 22217-50.2016.4.01.3900
22217-50.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	STAR SERV ESPECIALIZ DE MAO DE OBRA LTDA - ME
ADVOGADO	:	PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA
ADVOGADO	:	PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser

ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 19381-07.2016.4.01.3900
19381-07.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARA - SINTESP
ADVOGADO	:	PA00019543 - BIANCA EMANUELLI SILVA DISCACCIATI
ADVOGADO	:	PA00008106 - SOLANGE DE NAZARE DE S RODRIGUES
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	SINDICATO DOS SERV EM SAUDE PUB NO EST DO PARA
ADVOGADO	:	PA00012396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 27342-96.2016.4.01.3900
27342-96.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	ALEX DA SILVA SALES E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00021486 - CAMILO RAMOS CAVALCANTE
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 30247-74.2016.4.01.3900
30247-74.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANCA
ADVOGADO	:	MG00107878 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, consequentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 7181-65.2016.4.01.3900
7181-65.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	NATALIA GONCALVES TENORIO DE SOUSA
ADVOGADO	:	PA00021568 - THAISE CAMILA CORDEIRO SANTOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 11190-70.2016.4.01.3900

11190-70.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	FERNANDA DO SOCORRO LUCAS BANDEIRA
ADVOGADO	:	PA00019099 - YASMIN PINHEIRO DE ALBUQUERQUE
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 27798-46.2016.4.01.3900

27798-46.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	NATHALIE CHRISTINA DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	:	PA00010872 - DANIELLE DE LEMOS BALEIXO
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 602-04.2016.4.01.3900

602-04.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA0012625B - MARCELO S CALANDRINI DE A SILVA
REU	:	BONY MONTEIRO DE SOUSA
REU	:	VALE DO ACAI IMP. E EXP. IND E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	:	PA00003499 - MANOEL PEDRO PAES DA COSTA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 10429-39.2016.4.01.3900

10429-39.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

REQTE.	:	ANA LUCIA COELHO COSTA DA SILVA
DEF. PUB	:	- DIEGO BRUNO MARTINS ALVES
REQDO.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO	:	PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
----------	---	----------------------------------------

A Exma. Sra. Juíza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 7140-98.2016.4.01.3900

7140-98.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	LUCIANA DE LIMA CARRERA CASSEB E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00016804 - MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 24408-68.2016.4.01.3900

24408-68.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ADVOCACIA GERAL DA UNIAO E OUTRO
PROCUR	:	- MARCUS ALEXANDRE ALVES
PROCUR	:	- ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
REU	:	DITRON ENGENHARIA E INCORPORACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	:	PA00008289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA
ADVOGADO	:	PA00008291 - BRUNNO GARCIA DE CASTRO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 27538-66.2016.4.01.3900

27538-66.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	REGINA CLAUDIA SOUSA NAGAISHI
ADVOGADO	:	PA00020928 - ANDRE NARITO NAGAISHI JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00014340 - EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI
ADVOGADO	:	PA00020438 - CARLA CRISTINA DOS S FREIRE SOUZA
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

- Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando qual a função a ser desempenhada pelo instrumento probatório requerido, para efeito de deslindar as circunstâncias fáticas da causa. Outrossim, esclareço às partes que as provas anteriormente indicadas devem ser ratificadas na oportunidade ora concedida. - A falta de observação ao disposto nos itens acima implicará no indeferimento das provas requeridas e, conseqüentemente, no julgamento antecipado da lide (artigo 335, Inciso I, do NCPC).

Numeração única: 36558-81.2016.4.01.3900

36558-81.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RONALDO GUIMARAES DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00014045 - JOAO LUIS BRASIL B ROLIM DE CASTRO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de Ação Ordinária cujo valor atribuído à causa R\$ 880,00 e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária.- Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao setor competente para distribuição a uma das Varas de Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária.- Intime(m)-se.

Numeração única: 36557-96.2016.4.01.3900
36557-96.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANA ELIZABETH MARTINS SOUZA
ADVOGADO	:	PA00014045 - JOAO LUIS BRASIL B ROLIM DE CASTRO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de Ação Ordinária cujo valor atribuído à causa R\$ 880,00 e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária.- Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao setor competente para distribuição a uma das Varas de Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária.- Intime(m)-se.

Numeração única: 36561-36.2016.4.01.3900
36561-36.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ANA MARIA GUIMARAES DE SOUZA FILHA
ADVOGADO	:	PA00014045 - JOAO LUIS BRASIL B ROLIM DE CASTRO
ADVOGADO	:	PA00021860 - EDINETE PINHEIRO DE OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de Ação Ordinária cujo valor atribuído à causa R\$ 880,00 e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária.- Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao setor competente para distribuição a uma das Varas de Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária.- Intime(m)-se.

Numeração única: 5124-40.2017.4.01.3900
5124-40.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	IVONALDO DANIEL DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	:	PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Em face da decisão proferida pelo Ministro Benedito Gonçalves no bojo do REsp nº 1614874 datada de 15/09/2016, determinando o sobrestamento de todos os processos pendentes que versem sobre a questão afetada, até que seja dirimida a controvérsia sobre a possibilidade de substituição da TR por outro índice de correção Monetária, suspenda-se o curso da presente demanda Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 4018-43.2017.4.01.3900
4018-43.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	BENEDITO SILVA LAKISS
ADVOGADO	:	PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Em face da decisão proferida pelo Ministro Benedito Gonçalves no bojo do REsp nº 1614874 datada de 15/09/2016, determinando o sobrestamento de todos os processos pendentes que versem sobre a questão afetada, até que seja dirimida a controvérsia sobre a possibilidade de substituição da TR por outro índice de correção Monetária, suspenda-se o curso da presente demanda Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 6106-54.2017.4.01.3900
6106-54.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	BORTMAN & CIA LTDA
ADVOGADO	:	PA00010367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES
ADVOGADO	:	PA00014423 - ROMULO RAPOSO SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Emende a parte autora a inicial adequando o valor da causa ao proveito econômico realístico da demanda recolhendo as custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção prematura do feito. - Cumprida a determinação acima, retornem conclusos.

Numeração única: 5322-77.2017.4.01.3900
5322-77.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOSE RICARDO CID PACHECO
ADVOGADO	:	PA00022616 - JOSE PACHECO CONDURU NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Trata-se de Ação Ordinária cujo valor atribuído à causa R\$ 20.000,00 e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária. - Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao setor competente para distribuição a uma das Varas de Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. - Intime(m)-se.

Numeração única: 5131-32.2017.4.01.3900
5131-32.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	IGOR LAVAREDA CHAHINI
ADVOGADO	:	PA00019234 - ADRIANNO ZAHARIAS REBOUCAS SILVA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- O valor atribuído à causa (R\$ 50.920,36) e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária.- Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. - Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3223-37.2017.4.01.3900
3223-37.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JEFFERSON SOUZA PADILHA
ADVOGADO	:	PA00014007 - JOSE MARIA MARQUES MAUES FILHO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- A pretensão econômica da demanda e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária.-

Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. - Publique-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6132-52.2017.4.01.3900
6132-52.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	DENIS JUNIOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00013443 - BRENDA FERNANDES BARRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Trata-se de Ação Ordinária cujo valor atribuído à causa R\$ 14.137,44 e a inexistência de impeditivo (artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.259/2001) atraem a competência do Juizado Especial Federal Cível, que é absoluta, uma vez que possui estrutura autônoma nesta Seção Judiciária. - Assim, declino a competência para processar e julgar o feito, determinando a remessa dos autos ao setor competente para distribuição a uma das Varas de Juizado Especial Federal desta Seção Judiciária. - Intime(m)-se.

Numeração única: 5443-08.2017.4.01.3900
5443-08.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	:	PA00009747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Emende a parte autora a inicial adequando o valor da causa ao proveito econômico realístico da demanda recolhendo as custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção prematura do feito. - Cumprida a determinação acima, retornem conclusos.

Numeração única: 30711-98.2016.4.01.3900
30711-98.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MARCELO BANDEIRA COELHO DIAS
ADVOGADO	:	PA00020099 - FELIPE PRATA MENDES
ADVOGADO	:	PA00013339 - JOAO RICARDO SOUZA INACIO
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1)- Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora comprove o recolhimento das custas finais apurada às fls. 21/22. 2)- Sem prejuízo, intime-se a PARTE RÉ, por mandado, acerca do trânsito em julgado da sentença terminativa proferida nos autos (Art. 331, § 3º do CPC).

Numeração única: 3279-70.2017.4.01.3900
3279-70.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	JAIME PANTOJA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA00021833 - DAYANE COSTA ASSIS
ADVOGADO	:	PA00016033 - ARTHUR CABRAL PICANCO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. - Emende o autor a inicial para esclarecendo de forma clara e precisa as cláusulas do contrato de financiamento que pretende impugnar. - Após, retornem conclusos.

Numeração única: 4219-35.2017.4.01.3900
4219-35.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	ELIZABETH SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	SC00022074 - LAZARO BITTENCOURT
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1) Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita e o pedido de Prioridade de Tramitação.2) Promova o autor a emenda da petição inicial (CPC 321), juntando aos autos procuração original, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção terminativa do processo (CPC 321, parágrafo único). - Intime-se. 3) Cumprida a determinação acima, cite-se.

Numeração única: 3275-33.2017.4.01.3900
3275-33.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ASSOCIACAO DE PRESERVACAO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA ILHA DE CACOAL-APADIC
ADVOGADO	:	PA00015915 - JOAO CARLOS RODRIGUES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- A parte autora deve emendar a inicial, juntando aos autos procuração com poderes específicos para o patrono firmar declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do art. 105 do CPC, bem como retificar o valor da causa e adequá-lo ao respectivo interesse econômico da demanda, consoante preleciona o art. 321 do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias. - Intime-se.

Numeração única: 5324-47.2017.4.01.3900
5324-47.2017.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR	:	MARILENE DE NAZARE SANTOS FURTADO
ADVOGADO	:	PA00016928 - INGRID DE NAZARE DAS NEVES RAMOS
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. - Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Conciliação desra Seccional para designação de audiência de conciliação

Numeração única: 34006-46.2016.4.01.3900
34006-46.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	VANILZA DE SOUZA MALCHER
ADVOGADO	:	PA00001410 - THADEU DE JESUS E SILVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Considerando que não há atribuição de efeito suspensivo ao mandado de segurança impetrado em face da decisão proferida pela 11ª Vara, por meio da qual aquele Juízo declinou de competência, denego o pedido de suspensão do processo. Isto posto, renovo, por mais 15 dias, o prazo para que os demandantes dêem cumprimento ao despacho de fl. 65, sob pena de extinção do feito. - Intime-se.

Numeração única: 33459-06.2016.4.01.3900
33459-06.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00016319 - NADIA HELLEN GAIA DE ALMEIDA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1. Concedo nova oportunidade para que os demandantes cumpram o despacho de fl. 141 no que se refere à retificação do valor da causa e sucessivo recolhimento das custas judiciais. Ressaltando a impreterível necessidade de observância ao disposto no art. 3º da Lei n. 10.259/01 no tocante ao limite quantitativo definidor da competência dos Juizados Especiais Federais. O descumprimento da medida ora determinada implicará na extinção do processo, conforme autoriza o art. 321, Parágrafo Único do CPC. 2. Por fim, após cumprida a determinação supra, intime-se a União para especificar as provas que ainda pretende produzir e/ou ratificar as já eventualmente produzidas.3. Cumpra-se.

Numeração única: 3032-26.2016.4.01.3900
3032-26.2016.4.01.3900 CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR	:	IZAURA KELLY LISBOA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00017856 - FABIANE DO SOCORRO N. DE CASTRO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

1 - Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Capital, na pessoa de seu Oficial responsável o Sr. CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA, localizado no endereço grafado na petição de fl. 130, determinando o imediato cancelamento da averbação de consolidação de propriedade realizado em favor da Caixa Econômica Federal referente ao imóvel localizado na ESTRADA DO TAPANÁ, 447, ED. ILHA DE COTIJUBA, BLOCO PRAIA DO FAROL, APTO 303, BAIRRO TAPANÁ, BELÉM/PA, matriculado sob o n. 44.966, fl. 266, livro 02. 2 - Intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cancelamento da averbação, competindo-lhe, inclusive, diligenciar junto ao CRI para a obtenção das informações que ora lhe atribuo. Na mesma oportunidade deverá prestar informações quanto à alegação formulada pela autora na petição de fl. 124 de que a instituição lhe estaria realizando cobranças das taxas cartorárias geradas pela regularização do registro do imóvel, haja vista o referido comunicado dispor ao acordo celebrado entre as partes e homologado pelo Juízo. Ademais, e conforme a conciliação acordada e homologada, deverá comprovar a reativação do contrato habitacional da parte autora e a consequente emissão dos boletos referentes às parcelas vindouras ao acordo. Ressalto, desde logo, a aplicação de multa diária caso haja o descumprimento injustificado de tais incumbências. 3 - Esgotado o prazo concedido à CEF, a parte autora deverá comunicar ao Juízo a consecução das diligências acima impostas. - Intimem-se.

Numeração única: 34499-23.2016.4.01.3900
34499-23.2016.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JAIME CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	PA00013573 - ANTONIO FERNANDO UCHOA LESSA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

- Nos termos do art. 113, §1º, do CPC, determino a limitação do número de litigantes nos primeiros cinco autores, devendo a Secretaria incluí-los no polo ativo, bem como excluir os demais da autuação. - Intimem-se para, no prazo de 15(quinze) dias: a) emendar a petição inicial, para adequar o valor da causa ao proveito econômico da demanda, considerando a redução do litisconsórcio facultativo; b) juntar aos autos procuração com poderes específicos para requerer os benefícios da gratuidade da justiça (art. 105) e/ou apresentar a respectiva declaração de hipossuficiência, sob pena de indeferimento do pedido. Publique-se.

AUTOS COM SENTENÇA BOLETIM 34

Numeração única: 6020-20.2016.4.01.3900
6020-20.2016.4.01.3900 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	FED DO COM DE BENS, DE SERV E DE TURISMO DO EST DO PARA - FECOMERCIO/PA
ADVOGADO	:	PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
ENTIDADE	:	RECEITA FEDERAL DO BRASIL
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

DIGITAL: Ante o exposto, ratifico a medida liminar e denego a segurança. Oficie-se ao Relator do Agravo nº 0031854-85.20164010000 dando ciência da presente decisão. Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei n. 2.016/2009). Custas processuais pela Impetrante. Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Numeração única: 15924-40.2011.4.01.3900
15924-40.2011.4.01.3900 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO	:	PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
EXCDO	:	CEZAR AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO	:	PA00015639 - RUI ROGERIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	:	PA00017560 - FABIO HENRIQUE GONZAGA MACHADO
ADVOGADO	:	PA00008687 - GLAUCE MARIA BRABO PINTO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

DIGITAL: Considerando a manifestação da exequente de 17/01/2017, homologo a desistência com lastro no art. 485, VIII, c/c o art. 775, ambos do CPC. Deixo de defir o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial por se tratar de processo digital. Comprove ainda a CEF, no prazo acima, o recolhimento das custas finais. Registre-se. Publique-se. Após, transitada em julgado da presente sentença e após o recolhimento das custas finais, archive-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

PROCESSO N. 24091-70.401.3900
CLASSE: 13.101 – PROC. COMUM / JUIZ SINGULAR.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: MANOEL MENDES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do acusado **DENÍSIO ANGELINS RODRIGUES**, filho de Otávio Alberto Rodrigues e Joana Angelins Rodrigues, nascido em 31/08/1985, RG nº 4978655 – SSP/PA, para tomar conhecimento da Ação Penal em epígrafe, bem como a intimação para apresentar resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, nos termos do art. 396, *caput*, e 396-A do CPP.

ADVERTÊNCIA: A inércia do acusado implicará a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 4ª Vara Criminal Especializada, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210. Tel. (91) 3299-6126.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém/PA, aos 24/02/2017, eu, _____ *Márcia Alcântara*, Técnica Judiciária, o digitei; e eu, _____ *Suellen Polaro F. David*, Diretora Substituta de Secretaria da 4ª Vara, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Titular da 4ª Vara

PROCESSO N. 28725-46.2015.4.01.3900
CLASSE: 13.101 – PROC. COMUM / JUIZ SINGULAR.
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: FELIPE ARAÚJO MACHADO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, Dr. Antonio Carlos Almeida Campelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: CITAÇÃO do acusado FELIPE ARAÚJO MACHADO, brasileiro, casado, filho de Domingos Galvão Machado e Maria Ordália de A. Machado, RG nº 3090250-2ª via, PC/PA, CPF 664.498.552-15, para tomar conhecimento da Ação Penal em epígrafe, bem como a intimação para apresentar resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, nos termos do art. 396, *caput*, e 396-A do CPP.

ADVERTÊNCIA: A inércia do acusado implicará a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 4ª Vara Criminal Especializada, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.055-210. Tel. (91) 3299-6126.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém/PA, aos 22/02/2017, eu, _____ *Márcia Alcântara*, Técnica Judiciária, o digitei; e eu, _____ *Suellen Polaro F. David*, Diretora Substituta de Secretaria da 4ª Vara, conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Titular da 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 22260-84.2016.4.01.3900
22260-84.2016.4.01.3900 EXCECAO DE INCOMPETENCIA DE JUIZO

REQTE.	: MARIA IMACULADA MIRANDA DE SAENZ
ADVOGADO	: RJ00127188 - DIOGO TEBET DA CRUZ
REQDO.	: JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Conclusos, DECIDO.

A alegação da excipiente revela-se completamente insubsistente, visto que a fraude comprometeu os recursos do FINAM, recursos federais administrados pelo BASA, havendo claro interesse da União na apuração do feito, razão pela qual a ação penal deve permanecer na Justiça Federal, nos termos do art. 109, IV, da CF.

Ante o exposto, NÃO ACOLHO a exceção de competência, de modo a manter a competência da Justiça Federal para processamento e julgamento do feito.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos da ação penal 2241-57.2016.4.01.3900.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Ciência ao MPF.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 35486-30.2014.4.01.3900
35486-30.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - NAYANA FADUL DA SILVA
REU	: MARIA DA CONCEICAO DE SARGES GOMES
REU	: GRACINETE PAES FERREIRA
DEF. PUB	: DF00123456 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)É o relato sucinto do essencial. DECIDO.

Sem tese defensiva não há argumento jurídico inédito ou elementos de prova capazes de convencer este juízo a decidir pela absolvição sumária da acusada. Ademais, o fato imputado ao réu, em tese, é típico e antijurídico. Havendo indícios suficientes da autoria e existência de material probatório do fato delituoso é imprescindível a realização da instrução processual em decorrência dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Analisando os fatos e circunstâncias carreados aos autos não vislumbro a ocorrência de nenhuma hipótese que autorize este juízo pelo reconhecimento da absolvição sumária (CPP, art. 397), razão pela qual determino a expedição de carta precatória à Comarca de Abaetetuba/Pa para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, bem como para interrogatório das rés. Prazo: 60 (sessenta) dias.

Ciência ao MPF.

Vista dos autos à DPU.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 9932-25.2016.4.01.3900
9932-25.2016.4.01.3900 HABEAS CORPUS

PACIENTE	: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
----------	----------------------------

PACIENTE	:	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
IMPTE	:	ROBERTO LAURIA
ADVOGADO	:	PA00007388 - ROBERTO LAURIA
IMPDO	:	DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DIEGO CAMPOS DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"O Ministério Público Federal requer o desarquivamento do inquérito policial nº 116/2016 - SR/DPF/PA, que foi arquivado ("trancado") em consequência da concessão da ordem de habeas corpus, nos termos da sentença às fls. 92/96.

A representante do MPF sustenta seu pedido de reabertura da persecução penal nos pareceres às fls. 111/112 e 114, colacionando aos autos a Notícia de Fato - NF - nº 1.23.000.003566/2016-17, autuada e constituída de 02 (dois) volumes.

É sabido que a decisão de arquivamento de inquérito policial, em regra, não faz coisa julgada (rebus sic stantibus), sendo possível a reabertura e continuidade das investigações criminais com base em novas provas, conforme entendimento sumulado no Supremo Tribunal Federal (Súmula 524) e previsão expressa do Código de Processo Penal (art. 18).

Isso posto, AUTORIZO a reabertura do IP 116/2016 - SR/DPF/PA para a continuidade das investigações.

Oficie-se a autoridade policial comunicando sobre a autorização com cópia desta decisão, bem como remetendo a Notícia de Fato - NF - nº 1.23.000.003566/2016-17 para conhecimento e apensamento.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Intime-se via mandado o impetrante.

Ultimados os atos supracitados, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Numeração única: 232-59.2015.4.01.3900

232-59.2015.4.01.3900 RESTITUCAO DE COISAS APREENDIDAS

REQTE.	:	TANIERY FERNANDA PORTO CANTALICE
ADVOGADO	:	MA0009502A - ANTONIO MARIO BAIMA PEREIRA JUNIOR
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, em complementação à decisão proferida às fls. 39/40, determino a restituição dos bens remanescentes constantes no pedido inicial (fls. 04/05), a seguir relacionados: 1 (um) celular Nokia, modelo E71, IMEI 352926020272787 (fl. 10); 1 (uma) mochila azul, "PUMA", modelo estudante (fl. 12); 1 (um) aparelho notebook, marca Win Intel Pentium, de cor preta, numeração AR0G0000GTNSHW00URA - 00144-336-999-161 (fl. 11); 1 (um) carregador de notebook OSW0747012306, Delta Eletronics (fl. 11); e 1 (um) HD Externo, Serial ATA USB 2.0, cor preta, com cabo (fl. 11).

INDEFIRO o pedido de fls. 47/48, por considerar que o mesmo deve ser objeto de outro feito, tendo em vista a necessidade da requerente provar a propriedade do veículo automotor ali descrito, bem como de demonstrar a legitimidade "ad causam" para pleitear a sua restituição em juízo, já que o referido bem encontra-se em nome de terceiro.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se.

Transitada em julgado, archive-se."

Numeração única: 36444-45.2016.4.01.3900

36444-45.2016.4.01.3900 EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE

REQTE.	:	ANGELA CRISTINA DA GAMA
ADVOGADO	:	PA00019690 - ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES
REQDO.	:	JUSTICA PUBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Conclusos, decido.

Conheço da presente exceção de ilegitimidade, eis que interposta no prazo de resposta escrita (CP - art. 396-A).

A exceção é a defesa indireta feita por qualquer das partes visando resolver questões processuais relevantes.

A excipiente, ao apresentar alegação de que não concorreu para a prática do delito de falsificação de documento público visando a "montagem" de procedimento licitatório, que lhe é imputado na denúncia, traz, a rigor, questões que envolvem

diretamente matéria probatória, qual seja, suposta não autoria delitiva, alheias àquelas inerentes à matéria processual que pudesse ensejar a pretendida ilegitimidade, cujo deslinde somente poderá ocorrer após a necessária instrução probatória.

O fato é que a denúncia narra, em tese, conduta criminosa imputada a excipiente e ao acusado Wellington Gonçalves Felicidade, com lastro probatório acerca da materialidade, bem como com suficientes indícios de autoria, cuja ratificação ou não dependerá do prosseguimento a ação penal, de modo que se trata tal questão de matéria de defesa direta, inadequada sustentar a pretendida ilegitimidade.

Ante o exposto, julgo improcedente a exceção.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos da correspondente ação penal (processo nº 15524-50.2016.4.01.3900).

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Registre-se. Publique-se."

Numeração única: 36460-96.2016.4.01.3900

36460-96.2016.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REU	:	RAIMUNDO BOTELHO CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"O representante do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL denunciou RAIMUNDO BOTELHO CARVALHO por incorrer nas penas dos arts. 299 c/c 304 do Código Penal (falsidade ideológica e uso de documento falso, respectivamente). A denúncia descreve de forma objetiva a conduta atribuída aos acusados que os permitem exercer plenamente o contraditório e a ampla defesa. Ademais, consta dos autos suporte probatório suficiente a legitimar a imputação e a existência, no inquérito policial que serve de base à denúncia, de elementos idôneos que demonstram, em tese, a materialidade do crime e indícios razoáveis de autoria, configurando a justa causa necessária à atuação da jurisdição penal.

2. RECEBO A DENÚNCIA visto que obedece aos pressupostos estabelecidos no art. 41 do Decreto-Lei 3.689, de 3 de Outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e por não haver a incidência de quaisquer hipóteses de rejeição liminar da denúncia, concorrendo, finalmente, todas as demais condições e pressupostos processuais necessários à instauração da ação penal.

3. À Distribuição para alterar a classe processual para 13101 - Ação Penal de Competência do Juiz Singular.

4. Cite-se o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, caput, e 396-A do Código

5. Ciência ao Ministério Público Federal.

6. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7572-88.2014.4.01.3900

7572-88.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - NAYANA FADUL DA SILVA
REU	: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
ADVOGADO	: PA00010375 - MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PA00002774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Analisando o pedido de diligência às fls. 129/130, verifico que o réu junta documento onde busca provar que não houve o delito descrito na denúncia. Considerando que a prova documental é independente, ou seja, comprova por si só, e que seu valor será levado em conta por ocasião da sentença, indefiro a reinquirição solicitada.

O pleito referente à oitiva do Sr. Sérgio Pamplona Lima, por não se conciliar com o disposto no art. 402 do CPP, também fica indeferido.

Vista ao MPF, por 05(cinco) dias, para a apresentação das razões finais.

Publique-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4478-84.2004.4.01.3900
2004.39.00.004477-5 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
REU	: ADILSON DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade de ADILSON DE OLIVEIRA, pela prescrição, a teor do art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109, III, ambos do Código Penal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Ciência ao MPF.

Registre-se.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 18855-11.2014.4.01.3900
18855-11.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - UBIRATAN CAZETTA
REU	: ANTONIO DA COSTA DAMASCENO
REU	: PEDRO AUGUSTO MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00016915 - FABRICIO BARRETO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR PEDRO AUGUSTO MOURA DOS SANTOS pela prática da conduta delitativa descrita no art. 155, § 4º, inciso II, c/c art. 65, III, "d", ambos do Código Penal, bem como para ABSOLVER ANTÔNIO DA COSTA DAMASCENO, nos termos do art. 386, V, do CPP.

Fixo a pena de PEDRO AUGUSTO MOURA DOS SANTOS.

Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, verifico a presença do elemento culpabilidade na conduta do réu, porque era imputável ao tempo do crime, possuía condições de entender o caráter ilícito do fato e lhe era exigido, nas circunstâncias, portar-se em conformidade com o Direito. Tecnicamente, o réu é primário e de bons antecedentes (STF - HC 97.665/RS e Súmula 444 do STJ). Personalidade do homem comum e conduta social presumivelmente boa, ante a ausência de demonstração em contrário. Os motivos invocados para praticar o crime não são suficientes para mitigar a reprovação que pesa sobre a sua conduta. As consequências do crime não denotam maior gravidade.

Sopesando essas circunstâncias, fixo a pena-base no patamar mínimo cominado, ou seja, em 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento.

Incabível, no caso, a pretendida atenuante prevista no art. 65, I, do CP, pois o acusado PEDRO, nascido em 20/12/1991, à época do crime, 23/08/2013, já tinha 21 anos e não 20 como aduzido pela defesa.

Deixo de aplicar a atenuante da confissão (art. 65, III, d, do CP), pois conduziria à redução da pena aquém do mínimo legal, o que não é permitido, a teor do enunciado da Súmula nº 231 do STJ.

Inexistindo circunstâncias agravantes e causas de diminuição ou aumento, torno definitiva a sanção em 2 (dois) anos de reclusão, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, calculados na forma acima estipulada.

O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto.

Considerando que a pena imputada não ultrapassa 04 (quatro) anos e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, bem como pelo fato de o réu não ser reincidente, SUBSTITUO, com base nos arts. 43 e 44, § 2º (segunda parte), do CP, a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e outra de multa, ou por duas restritivas de direitos, a serem definidas em audiência admonitória, quando da fase de execução.

O acusado fica ciente de que o descumprimento das sanções impostas ocasionará a conversão das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade.

Condeno o réu PEDRO AUGUSTO MOURA DOS SANTOS ao pagamento das custas processuais.

Transitada em julgado, lance-se o nome do acusado PEDRO AUGUSTO MOURA DOS SANTOS no rol dos culpados.

Ciência ao MPF e à DPU.

Registre-se.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 23378-03.2013.4.01.3900

23378-03.2013.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REU	:	DINORAL RAMOS AMADOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de DINORAL RAMOS AMADOR, pela prescrição, a teor do art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109, III, e art. 115, todos do CP.

Registre-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

Ciência ao MPF e à DPU, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 23294-65.2014.4.01.3900

23294-65.2014.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO
PROCUR	:	- HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REU	:	MANOEL BENEDITO DA SILVA GONCALVES
REU	:	MARCUS VINICIUS NEGRAO DE ARAUJO
REU	:	ANTONIO DO CARMO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	PA00008837 - WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, configurando hipótese de coisa julgada, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 354, caput, e 485, inciso, V, do CPC.

Registre-se.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao MPF.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

Numeração única: 10993-57.2012.4.01.3900

10993-57.2012.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ANDRE SAMPAIO VIANA
REU	:	ELISABETE FERREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de ELISABETE FERREIRA DA SILVA, com base no § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Registre-se.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 16276-56.2015.4.01.3900

16276-56.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
REU	:	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA pela prática do crime previsto no art. 155, § 4º, inciso II, do CP. Passo à fixação da pena.

Tendo em vista as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, verifico a presença do elemento culpabilidade na conduta do agente, porque era imputável ao tempo do crime, possuía condições de entender o caráter ilícito do fato e lhe era exigível, nas circunstâncias, portar-se em conformidade com o Direito. Não há registro nos autos de condenações transitadas em julgado, concluindo-se que, tecnicamente, é primário e de bons antecedentes (STF - HC 97.665/RS e Súmula 444 do STJ). Inexistem no processo elementos que permitam avaliar a personalidade e conduta social do agente, circunstâncias que devem ser presumidamente favoráveis, ante a ausência de demonstração em contrário pelo órgão acusador. Os motivos invocados não são suficientes para mitigar a reprovação que pesa sobre conduta. As consequências crime não denotam maior gravidade.

Sopesando as circunstâncias, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento.

Não há atenuantes, agravantes e causa de diminuição da pena, razão pela qual torno definitiva a sanção em 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento.

O regime inicial de cumprimento da pena é o ABERTO.

Considerando que a pena imputada para o acusado não ultrapassa 4 (quatro) anos, que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça e pelo fato do réu não ser reincidente, SUBSTITUO, com base nos arts. 43 e 44, § 2º, segunda parte, do CP, por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos a serem definidas no Juízo de execução.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Transitada em julgado, lance-se o nome no rol dos culpados.

Registre-se.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao MPF."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Dir. Secret.	: GILSON PEREIRA COSTA

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
---------------	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8209-15.2009.4.01.3900
2009.39.00.008216-3 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - IGOR NERY FIGUEIREDO
REU	: SEBASTIAO LOPES FERNANDES
REU	: DANIEL DA SILVA PAIVA
REU	: MILTON CAPACIO FILHO
REU	: FELICIO CAPACIO
ADVOGADO	: PA00020877 - LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00015467 - ANA CLAUDIA GODINHO RODRIGUES
ADVOGADO	: PA00013356 - JORDANO JUNIOR FALSONI
ADVOGADO	: MA00004797 - JOAO JOSE DE ABREU PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"DEFIRO a dispensa da testemunha ADEMIR VIANA DE SOUZA. HOMOLOGO a desistência tácita da testemunha JOSUÉ DE CRISTO GONÇALVES, tendo em vista que a defesa não se manifestou nos termos do despacho de fl. 474. REDESIGNO o dia 03/04/2017, às 14h30. Publique-se. Intimem-se os defensores dativos por mandado."

Numeração única: 27182-08.2015.4.01.3900
27182-08.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

REQTE.	: JUSTICA PUBLICA
REQDO.	: SIGILOSO
ADVOGADO	: PA00001705 - OSVALDO SERRAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se o advogado de defesa para apresentar alegações finais."

Numeração única: 26919-73.2015.4.01.3900
26919-73.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	: - NAYANA FADUL DA SILVA
REU	: JOSE TAVARES DA GRACA
REU	: LUCILO CAVALCANTI DA SILVA
REU	: LUIS ALBERTO RAMIREZ MARTINEZ
REU	: CELESTINO FIGUEIREDO DOS SANTOS CAMPINA
ADVOGADO	: PA00007820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
ADVOGADO	: PA00002616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Expeça-se edital de intimação dos réus LUIS ALBERTO RAMIREZ e JOSÉ TAVARES DA GRAÇA, para comparecerem à audiência de conciliação, designada para o dia 09/05/2017, às 14 horas,"

PROCESSO: 26919-73.2015.4.01.3900
REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDOS: JOSÉ TAVARES DA GRAÇA E OUTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

RÉUS: JOSÉ TAVARES DA GRAÇA, brasileiro, RG n° 2711075 SSP/PA, CPF n° 028.903.212-15, e LUIS ALBERTO RAMIREZ, venezuelano, RG n° V-9410437, CPF n° 269.243.902-34, em locais incertos e não sabidos.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos réus para comparecerem no **dia 09/05/2017, às 14h00**, na Sala de Audiências da 4ª Vara Federal no endereço abaixo, a fim de participarem da audiência preliminar de conciliação, ocasião em que terão a oportunidade de se manifestarem acerca da proposta de suspensão condicional do processo, apresentada pelo Ministério Público Federal, nos termos do art. 89, da Lei n° 9.099/95. Os réus deverão comparecer acompanhados por advogados e munidos dos antecedentes criminais da Justiça Federal e Tribunal de Justiça, das Polícias Federal e Civil, todos deste Estado.

ADVERTÊNCIA: A ausência injustificada dos acusados à audiência implicará no prosseguimento normal do processo até julgamento final.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Umarizal, Tel. (91) 3299-6126, Belém/PA.

Belém/PA, 15/03/2017.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Titular da 4ª Vara

PROCESSO N. 40769-39.2011.4.01.3900
CLASSE: PROCESSO PENAL COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: CHEN YANGHUI E OUTROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 90 (noventa) dias

De ordem do MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este edital para:

FINALIDADE: QIU LIDAN, nacionalidade chinesa, nascida em 15/03/1980, filha de Mo Yanjin e Qiu Wenfa, CPF nº 530.098.432-91, cédula de identidade de estrangeiro RNE V385398-A, CIMCRE/CGPMAF para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo é: “**Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR QIU LIDAN** pela prática dos delitos de descaminho (artigo 334, § 1º, “c”, do CP – antiga redação), bem como de uso de selos falsificados (artigo 296, § 1º, I, do CP). **ABSOLVO QIU LIDAN** quanto à imputação crime de contrabando, nos termos do art. 386, III, do CPP.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 4ª Vara Criminal Especializada, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º Andar, Bairro Umarizal, Tel. (91) 3299-6126. Belém/PA. CEP. 66055-210.

Dado e Passado nesta Cidade de Belém/PA, aos 23/03/2017, eu, _____ *Márcia Alcântara*, Técnico Judiciário, o digitei; e eu, _____ *Gilson Pereira Costa*, Diretor de Secretaria da 4ª conferi e subscrevo por ordem do MM. Juiz Federal.

ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Titular da 4ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

6ª Vara Execução Fiscal - SJPA

EDITAL DE CITAÇÃO Belém-PA, 23.3.2017**Prazo: 20 dias**

PROCESSO : 12927.45.2015.401.3900

EXEQUENTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXECUTADO: LUIZ OTAVIO TAVARES BARBOSA

FINALIDADE: Citação de LUIZ OTAVIO TAVARES BARBOSA CPF-136.397.902-78, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 257, III do novo CPC), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 16.129,42 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para opor Embargos à Execução, nos termos dos art. 736 e 738 do CPC, ou, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do (a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do Código de Processo Civil).

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M.P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Belém-PA, 23.3.2017**Prazo: 20 dias**

PROCESSO : 35495.89.2014.401.3900

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA BELLA LTDA

FINALIDADE: Citação de CONSTRUTORA BELLA LTDA CNPJ-05.034.814/0001-60, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 257, III do novo CPC), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 8.120,70 (OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para opor Embargos à Execução, nos termos dos art. 736 e 738 do CPC, ou, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do (a) exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do Código de Processo Civil).

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M.P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO Belém-PA, 23.3.2017**Prazo: 20 dias**

PROCESSO : 5313.57.2013.401.3900

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: GLEYCE ANDREA MORAES COLDOVINO

FINALIDADE: Citação de GLEYCE ANDREA MOARES COLDOVINO CPF-705.683.752-20, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 257, III do novo CPC), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 182.504,41 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para opor Embargos à Execução, nos termos dos art. 736 e 738 do CPC, ou, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do (a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 745-A, do Código de Processo Civil).

NATUREZA DA DÍVIDA: Não-Tributária.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M.P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3371

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 32499.89.2012.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TELES & SILVA COMERCIO DE COURO LTDA ME

FINALIDADE: Citação de MARCIA CRISTINA DA SILVA GASPAR CPF-410.076.462-68 (CORRESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$109.949,49 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □20 4 10 000989-71/20 4 12 001918-94.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3372

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 13081.29.2016.401.3900

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EXECUTADO: ZYNATO ADERSON SOARES LOBAO

FINALIDADE: Citação de ZYNATO ADERSON SOARES LOBAO CPF-571.754.112-00, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$2.714,54 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CEN TAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3373

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 10642.45.2016.401.3900

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ

EXECUTADO: ULISSES MARQUES LOBO

FINALIDADE: Citação de ULISSES MARQUES LOBO CPF-452.845.472-68, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$2.584,98 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3374

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 4662.20.2016.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: EXITO ENGENHARIA LTDA

FINALIDADE: Citação de EXITO ENGENHARIA LTDA CNPJ-63.883.813/0001-97, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$143.790,86 (CENTO E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □39.562.842-3.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3375

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 8042.51.2016.401.3900

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: A F B RESTAURANTE LTDA

FINALIDADE: Citação de A F B RESTAURANTE LTDA CNPJ-11.208.981/0001-83, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$25.578,96 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □FGPA-201500464.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3376

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 26232.96.2015.401.3900

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXECUTADO: SOUZA TURISMO E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI ME

FINALIDADE: Citação de SOUZA TURISMO E TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI ME CNPJ-04.246.131/0001-04, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$9.352,32 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUAENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □591446.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3377

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 34694.42.2015.401.3900

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXECUTADO: MERETH TRANSPORTES LTDA

FINALIDADE: Citação de MERETH TRANSPORTES LTDA CNPJ-04.774.748/0001-00, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$2.168,97 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □1731489/1732088.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3378

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 32584.70.2015.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

FINALIDADE: Citação de SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA CNPJ-02.531.530/0001-91, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$42.665,08 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: FGPA-200800605/FGPA-201000183.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3379

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 10925.68.2016.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

FINALIDADE: Citação de CHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ-05.601.674/0001-65, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$72.274,83 (SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □12.461.297-0.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3380

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 13969.95.2016.4013900

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXECUTADO: M L C DE SOUSA - MERCADINHO BOM SUCESSO

FINALIDADE: Citação de M L C DE SOUSA - MERCADINHO BOM SUCESSO CNPJ-04.904.875/0001-79, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$950,46 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □120.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3381

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 5977.83.2016.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONSTRUTORA EFECE LTDA

FINALIDADE: Citação de CONSTRUTORA EFECE LTDA CNPJ-83.769.679/0001-05, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$1.060.431,00 (UM MILHÃO, SESENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 14 000092-46 E OUTRAS.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3382

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 9866.45.2016.401.3900

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

EXECUTADO: INTERMARKET COMERCIO DE BEBIDAS E COMIDAS LTDA ME

FINALIDADE: Citação de INTERMARKET COMERCIO DE BEBIDAS E COMIDAS LTDA ME CNPJ-22.917.546/0001-44, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$4.340,46 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 4707.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3383

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 36053.95.2013.401.3900

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA

EXECUTADO: APIMAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

FINALIDADE: Citação de CARLOS ANTONIO FRANCESCHINI CPF-027.752.028-29 (CORRESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$34.608,52 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □3541.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3384

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 17503.18.2014.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ACLIVE ENGENHARIA LTDA

FINALIDADE: Citação de LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES DE SOUZA CPF-039.841.412-20 (CORRESPONSÁVEL), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$177.701,58 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □44.740.481-4/44.740.482-2.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

3385

EDITAL DE CITAÇÃO**Belém-PA, 23.3.2017.****LEF (ART. 8º, IV)****Prazo: 30 dias**

PROCESSO : 11084.11.2016.401.3900

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

EXECUTADO: MERETH TRANSPORTES LTDA

FINALIDADE: Citação de MERETH TRANSPORTES LTDA CNPJ-04.774.748/0001-00, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art.256, II do novo CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida no valor originário de R\$1.098,66 (UM MIL, NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigido e atualizado com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução, ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: □1732087.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M P Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém, 23.3.2017.****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 2001.39.00003507-2 – Execução Fiscal

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: MIXTURA PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

FINALIDADE: Intimação de MIXTURA PAULISTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ-63.884.662/0001-91, da penhora da quantia de R\$366,50 (TREZENTOS E SESSENTA E SEI8S REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), resultante do bloqueio efetuado à fl. , através do Sistema Bacenjud, na forma do art. 655-A, do CPC e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, se não tiver sido intimado de penhora anterior (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6ª andar, Umarizal, Belém, Pará.

Tânia Lucia M.P. Carvalho

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém, 23.3.2017.****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 10537.39.2014.401.3900 – Execução Fiscal

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: CAMPEAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME

FINALIDADE: Intimação de CAMPEAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ-07.342.285/0001-98, da penhora da quantia de R\$12.443,48 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), resultante do bloqueio efetuado à fl. , através do Sistema Bacenjud, na forma do art. 655-A, do CPC e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, se não tiver sido intimado de penhora anterior (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6ª andar, Umarizal, Belém, Pará.

Tânia Lucia M.P. Carvalho

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém, 23.3.2017.****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 1997.39.00002701-0 – Execução Fiscal

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: QUALITY SERVIÇOS GERAIS LTDA

FINALIDADE: Intimação de EDEMAR PEDRO VALOIS DE LIMA CPF-255.101.502-20 (CORRESPONSÁVEL), da penhora da quantia de R\$56,06 (CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), resultante do bloqueio efetuado à fl. , através do Sistema Bacenjud, na forma do art. 655-A, do CPC e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, se não tiver sido intimado de penhora anterior (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6ª andar, Umarizal, Belém, Pará.

Tânia Lucia M.P. Carvalho

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém, 23.3.2017.****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 17415.77.2014.401.3900 – Execução Fiscal

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: R FORTUNATO SILVA

FINALIDADE: Intimação de RAIMUNDO FORTUNATO DA SILVA CPF-010.319.702-82, da penhora da quantia de R\$311,53 (TREZEN TOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS), resultante do bloqueio efetuado à fl. , através do Sistema Bacenjud, na forma do art. 655-A, do CPC e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, se não tiver sido intimado de penhora anterior (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6ª andar, Umarizal, Belém, Pará.

Tânia Lucia M.P. Carvalho

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém, 23.3.2017.****PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Processo: 9723.90.2015.401.3900 – Execução Fiscal

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

Executado: DIONISIO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ABREU

FINALIDADE: Intimação de DIONISIO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ABREU CPF-252.734.422-49, da penhora da quantia de R\$2.757,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), resultante do bloqueio efetuado à fl. , através do Sistema Bacenjud, na forma do art. 655-A, do CPC e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos, se não tiver sido intimado de penhora anterior (art. 16, da Lei nº 6.830/80).

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6ª andar, Umarizal, Belém, Pará.

Tânia Lucia M.P. Carvalho

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO**Belém-PA,23/3/17.****Prazo: 20 dias**

PROCESSO : 39447.18.2010.401.3900

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PORTELA COMERCIO DE MODAS LTDA

FINALIDADE: Intimação da executada Portela Comercio de Modas Ltda CNPJ-83.659.185/0001-78 da sentença de fl.40/41 e do recurso de apelação de fl.43/57, para responder, querendo, no prazo legal.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M. P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Belém-PA, 23 de março de 2017.**Prazo: 20 dias**

PROCESSO : 2004.39.00002619-8

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASQUIMA COM E REP DE PLAST E PRODUT QUIMICOS

FINALIDADE: Intimação do Sr. Pedro Sergio Fontes do Nascimento (CPF-030.056.742-15), da penhora referente a 1/17 do Terreno situado na Trav. Do Chaco entre Visconde de Inhauma e Duque de Caxias, medindo 12,05m de frente por 64,70m em ambas laterais , tendo a linha de travessão dos fundos 10,90m de largura, totalizando uma área de 742,43m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 339, folhas 339, livro 2-DE, avaliado em R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), bem como tem o prazo de 30 (trinta) dias, para interposição de embargos, a contar da publicação, se não tiver sido intimado de penhora anterior..

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M. P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Belém-PA, 23 de março de 2017.

Prazo: 20 dias

PROCESSO : 2004.39.00002618-4

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLASQUIMA COM E REP DE PLAST E PROD QUIMICOS LTDA

FINALIDADE: Intimação do Sr. Carlos Augusto Rollo D' Oliveira (CPF-111.203.985-68), da penhora referente da parcela 1/17 do Terreno situado na Trav. Do Chaco entre Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias, medindo 12,05 de frente por 64,70m em ambas laterais, tendo a linha de travessão dos fundos 10,90m de largura, totalizando uma área de 742,43m², registrado no Cartorio de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 339, folhas 339, livro 2-DE, avaliado em R\$45.000,0 (quarenta e cinco mil reais), bem como tem o prazo de 30 (trinta) dias, para interposição de embargos se não tiver sido intimado de penhora anterior, a contar da publicação.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Tânia Lúcia M. P. Carvalho
Diretora de Secretaria da 6ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

8ª Vara JEF - SJPA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 8ª VARA JEF

Juiz(a) Titular	:	DR.MAURO HENRIQUE VIEIRA
Juiz(a) Subst.	:	DR.GUILHERME OSORIO PIMENTEL
Dir. Secret.	:	ALEX KÖHLER DA CUNHA SOUZA

Expediente do dia 21 de Março de 2017

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0024792-12.2008.4.01.3900

200839009101787

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NEVES E OUTRO(S)

Adv. : PA00003194 - ANTONIO LÚCIO MARTIN DE MELLO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se os herdeiros para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem a certidão dos dependentes habilitados à pensão por morte da autora falecida, emitida pelo órgão onde a mesma estava lotada, sob pena de remessa dos autos para o arquivo.

0022460-33.2012.4.01.3900

201239009567119

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIEIRA

Adv. : PA00022747 - JOSÉ THIAGO FARO BARROS DA COSTA

Adv. : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Adv. : PA00014073 - CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES

Adv. : PA00016662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA

Adv. : PA00013372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE

Adv. : PA00021568 - THAISE CAMILA CORDEIRO SANTOS

Adv. : PA00015702 - ALESSANDRO DIAS GRADIM

Adv. : PA00016689 - IARA DE SOUSA GOMES

Adv. : PA00016015 - INES RAPHAELA BEZERRA MEDEIROS

Reu : COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM

Adv. : PA00007158 - AMIRALDO NUNES PARDAUIL

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Dê-se ciência a parte autora acerca da inexistência de valores nas contas bloqueadas da COOPERATIVA HABITACIONAL DA AMAZONIA, para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos.

0027918-94.2013.4.01.3900

201339000109837

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ OTAVIO VELOSO LIMA

Adv. : PA00017670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO

Adv. : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Adv. : PA00006302 - MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Adv. : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0033276-40.2013.4.01.3900
201339000144057

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELZA MARIA GONCALVES NUNES
Adv. : PA00011013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA
Adv. : PA00019775 - THAIS MARTINS MERGULHAO
Adv. : PA00016823 - CAROLINA FARIAS MONTENEGRO
Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Litisat : PABLO AUGUSTO GONCALVES NUNES
Litisat : SUELLEN GONCALVES NUNES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)a) **Intimar a autora** sobre a situação da legitimidade processual quanto ao direito de Suellen Gonçalves Nunes no prazo de **15 dias**; b) **Intimar a União** para apresentar todas as fichas financeiras do instituidor da pensão e de **todos** aqueles que receberam/recebem a pensão desde o óbito até a presente data (**considerando que o SIAFE acusa que seriam seis no início do benefício**). Deverá também apresentar registros de início e fim de cada cota da pensão com os respectivos dados dos beneficiários. Prazo: **15 dias**. (...)

0001756-62.2013.4.01.3900
201339009655672

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : SIDNEY TEIXEIRA RODRIGUES E OUTRO(S)
Adv. : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro a habilitação dos herdeiros do autor falecido. Tendo em vista que o acórdão já transitado em julgado manteve a sentença proferida no processo, arquivem-se os autos, após a intimação dos herdeiros.

0020890-41.2014.4.01.3900
201439000146188

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CLAUDETE DA SILVA OLIVEIRA
Adv. : PA00016711 - SAMUEL DUTRA DE MORAIS JUNIOR
Reu : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA SAUDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se sobre as informações e os novos cálculos apresentados pela contadoria judicial.

0023712-03.2014.4.01.3900
201439000161492

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : PEDRO SLADEK
Adv. : PA00006777 - PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Adv. : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro a expedição de alvará dos valores já depositados pela Ré, determinado, todavia à Secretaria, que aguarde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o comparecimento da parte para confeccioná-lo, considerando que o alvará, uma vez expedido, possui prazo de validade. Transcorrido *in albis* o prazo ora fixado, arquite-se provisoriamente. Intime-se.

0035798-06.2014.4.01.3900
201439000240021

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CIRLENE DOS SANTOS SILVA
Adv. : PA00018953 - DANIEL ALVES BURLE
Adv. : PA00019032 - ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS
Adv. : PA00018910 - CAIO BRITTO RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0005296-50.2015.4.01.3900
201539000035550

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA IOLANDA VIANA
Adv. : PA00014899 - ANA CLAUDIA CONCEICAO MOREIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0008038-48.2015.4.01.3900

201539000053527

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZA DE MARILAC FERREIRA PAES

Adv. : PA00007578 - EVANDRO SOUZA MUNIZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0008436-92.2015.4.01.3900

201539000057449

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ISAUURITA DIAS CARDOSO

Adv. : PA00019677 - JOAO VICTOR DIAS GERALDO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, inciso da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo e art. 42 da Resolução n.º 405/2016 do Conselho da Justiça Federal, VISTA ao advogado do autor do depósito realizado nos autos.

0009001-56.2015.4.01.3900

201539000058975

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE PRADO NEVES JUNIOR

Adv. : PA00014400 - PATRICK LIMA DE MATTOS

Reu : UNEMPE - UNIAO EMPRESARIAL EDUCACIONAL LTDA

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das contestações apresentadas pelos réus.**

0011970-44.2015.4.01.3900

201539000078456

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO AUGUSTO AMARAL AYRES

Adv. : PA00007568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar seus comprovantes de pagamento de salários (contracheques), com o escopo de possibilitar a aferição da RMI correta de seu benefício, uma vez que, embora mencionados nas petições registradas nos autos em 12.01.2016 e 13.10.2016, os referidos contracheques não foram anexados em nenhuma das duas petições acima mencionadas.

0013940-79.2015.4.01.3900

201539000088385

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DOS ANJOS CARDOSO MATOS

Adv. : PA00021275 - RAIRA DE SOUZA FURTADO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, inciso da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo e art. 42 da Resolução n.º 405/2016 do Conselho da Justiça Federal, VISTA ao advogado do autor do depósito realizado nos autos.

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

0025304-48.2015.4.01.3900

201539000164371

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EVANILDE SOEIRO MENDES

Adv. : PA00019110 - ELENIZE DAS MERCES MESQUITA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0026580-17.2015.4.01.3900

201539000171627

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEANDRO GIL MARTINS
 Adv. : PA00017983 - GILVAN RABELO NORMANDES
 Adv. : PA00018052 - JOSE CARLOS SAMPAIO REIS JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, inciso da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo e art. 42 da Resolução n.º 405/2016 do Conselho da Justiça Federal, VISTA ao advogado do autor do depósito realizado nos autos. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

0028026-55.2015.4.01.3900

201539000180380

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ AUDARY DE SOUSA SANTOS
 Adv. : PA00016197 - ANTONIO HIROTO FUJIYAMA GRELO CABRAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, inciso da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo e art. 42 da Resolução n.º 405/2016 do Conselho da Justiça Federal, VISTA ao advogado do autor do depósito realizado nos autos. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

0029150-73.2015.4.01.3900

201539000186898

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUCENILDA DOS SANTOS BARBOSA
 Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0003130-11.2016.4.01.3900

201639000245134

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALAN DA TRINDADE BARBOSA
 Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0009176-16.2016.4.01.3900

201639000278461

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELIAS CAMPELO DE BRITO
 Adv. : PA00009944 - CHRISTINE DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Assim, a retenção, nos moldes como pactuada, torna o contrato excessivamente oneroso ao demandante, consoante disposto nos artigos 157, 187 e 421 do Código Civil Brasileiro, pelo que declaro nula a cláusula de honorários e, por conseguinte, arbitro-a no patamar de 15% sobre o valor devido ao demandante. **Destarte, determino a expedição imediata de Requisição de Pequeno Valor, limitando os honorários advocatícios em 15%.** Intime-se.

0012232-57.2016.4.01.3900

201639000290900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE REGINALDO FAGUNDES MAUES
 Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, e considerando as disposições abaixo transcritas, oportunize-se à parte recorrida o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contra-razões. (...)

0014142-22.2016.4.01.3900

201639000301012

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ROSILDA PINTO

Adv. : PA00022138 - RHECYELLE DE ALMEIDA DAMASCENO

Adv. : PA00015416 - MICHELE ELIAS DIAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0016028-56.2016.4.01.3900

201639000312540

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA ONETE GONCALVES DOS SANTOS

Adv. : PA00016197 - ANTONIO HIROTO FUJIYAMA GRELO CABRAL

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0016986-42.2016.4.01.3900

201639000320341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDA DE ARAUJO SOUZA

Adv. : PA0019125A - DERMIVON SOUZA LUZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0016996-86.2016.4.01.3900

201639000320444

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE NAZARE DA SILVA COSTA

Adv. : PA0019125A - DERMIVON SOUZA LUZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0017592-70.2016.4.01.3900

201639000324736

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DINAIR CORREA SERRAO

Adv. : PA00018910 - CAIO BRITTO RIBEIRO

Adv. : PA00019032 - ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0017672-34.2016.4.01.3900

201639000325131

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

Adv. : PA0014771B - MURILO RODRIGUES ALVES DOMINGUES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0017724-30.2016.4.01.3900

201639000325666

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ALDENIR MARIA MARTINS QUEIROZ
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Litispa : SAMUEL JOSE SANTOS RAIOL
 Litispa : ANA CELIA SANTOS RAIOL GASPAR
 Litispa : JULIANA QUEIROZ RAIOL
 Litispa : JANETE DO SOCORRO SANTOS RAIOL
 Litispa : NATHALIA DO SOCORRO SANTOS RAIOL
 Advg. : PA0009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o advogado do litisconsorte passivo, Dr. Fuad da Silva Pereira, OAB/PA nº 9658, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as respectivas procurações, sob pena de ineficácia do ato processual não ratificado, nos termos do art. 104, 2º do CPC.

0018274-25.2016.4.01.3900

201639000329560

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : CECILIO PEREIRA LIMA
 Advg. : PA00021851 - ALBERT HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Chegam-me os autos conclusos para apreciar pedido do autor de reconsideração da sentença, que foi extinta sem o julgamento do mérito, haja vista a ausência do laudo técnico requerido no processo. Considerando as informações apresentadas através da petição retro e o perfil psicográfico previdenciário contido na documentação inicial, DEFIRO O PEDIDO DO AUTOR, tornando sem efeito a sentença proferida nos autos. Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se.

0019771-74.2016.4.01.3900

201639000339040

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : TAIANE REBELO FARIAS
 Advg. : PA00021275 - RAIRA DE SOUZA FURTADO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0019803-79.2016.4.01.3900

201639000339366

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE JESUS DUARTE
 Advg. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO TEIXEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0020092-12.2016.4.01.3900

201639000342350

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RODINAIDE PINHEIRO ARAUJO
 Advg. : PA00013724 - ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0022122-20.2016.4.01.3900

201639000349175

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SEVERINA AMARAL DA SILVA

Adv. : PA00019258 - SAULO ESTEVES SOARES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0022136-04.2016.4.01.3900

201639000349319

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DA SILVA PINHEIRO

Adv. : PA00012741 - JOAO AUGUSTO NERY

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0022150-85.2016.4.01.3900

201639000349456

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELI BRITO DO NASCIMENTO

Adv. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO TEIXEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0022380-30.2016.4.01.3900

201639000350865

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA PEREIRA NERIS

Adv. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO TEIXEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0022408-95.2016.4.01.3900

201639000351140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : BENEDITA VALADARES DA SILVA

Adv. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO TEIXEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0023424-84.2016.4.01.3900

201639000357614

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MIGUEL SALES DE SOUSA E SILVA

Adv. : PA00010153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da(s) contestação(ões) apresentadas pelos réu(s).**

0023452-52.2016.4.01.3900

201639000357899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOAQUIM DOS SANTOS

Adv. : PA00020414 - RISIA CELENE FARIAS DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

201639000359741

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : WALTER FERREIRA COSTA
 Adv. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO TEIXEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0023812-84.2016.4.01.3900

201639000360496

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE NAZARE PALHETA COSTA
 Adv. : PA00019178 - SUE ELLEN REGINA GURJAO LYRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0023995-55.2016.4.01.3900

201639000362352

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARLEN DE SOUZA SANTOS
 Adv. : PA00012741 - JOAO AUGUSTO NERY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0024056-13.2016.4.01.3900

201639000362962

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ARMANDO DE SOUZA PEREIRA
 Adv. : PA00007568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a portaria 06 do MPOG de 6, DE 18 DE MARÇO DE 2013 juntada aos autos, principalmente com relação ao seu anexo.

0024076-04.2016.4.01.3900

201639000364178

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SILVERIA DOS SANTOS ALMEIDA
 Adv. : PA00021357 - WILLIAM VIANA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0025014-96.2016.4.01.3900

201639000371173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE ANTONIO DE LIMA SOUZA
 Adv. : PA00019482 - LUCIANA BARROS DE MEDEIROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de pedido de devolução de prazo processual. Há de ser provido. O registro da sentença incluída no termo

de audiência apontaria, *a priori* que fora proferida naquela circunstância, com a intimação imediata das partes. Entretanto, alega o autor que isso não teria ocorrido. A certeza sobre a intimação das partes em audiência do teor do julgado adviria da análise do arquivo de multimídia do ato. Entretanto, conforme certidão de servidor dessa assessoria que segue anexa, tal arquivo não foi encontrado. Nesse caso, a dúvida não deve ser interpretada em desfavor da parte que alega a nulidade da intimação. Considerando que o depoimento do autor e da testemunha estão reduzidos a termo no corpo da sentença, não há que se falar em nulidade da própria sentença, pois ali estão registrados todos os elementos de convicção. Dessa forma, deve ser desconsiderada a intimação que teria ocorrido em audiência. Por conseguinte, desconsiderada a certidão de trânsito em julgado registrada em 12/12/2016. determino o desarquivamento dos autos. Intime-se as partes, intimação esta que valerá tanto para conhecimento de tal decisão quanto para ciência da sentença, a partir do que correrão os prazos para eventuais recursos.

0025316-28.2016.4.01.3900
201639000373595

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HYLARY MIKAELLE AZEVEDO SILVA
Adv. : PA00021104 - JOSE FERNANDO PAIVA DO COUTO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da(s) contestação(ões) apresentadas pelos réu(s).**

0027352-43.2016.4.01.3900
201639000385003

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSIELMA SERRAO DE FREITAS
Adv. : PA00021936 - JORGE ANTONIO VIANA CARDOSO JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intemem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo. (...)

0028110-22.2016.4.01.3900
201639000388605

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ALDO NILSON LOBATO DE OLIVEIRA
Adv. : PA00008559 - PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Reu : BANCO PANAMERICANO SA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das contestações apresentadas pelos réus.**

0029434-47.2016.4.01.3900
201639000396366

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : JEFFERSON DA SILVA MIRANDA
Adv. : PA00013661 - JOAO VELOSO DE CARVALHO
Autor : JORGE EDMILSON COSTA ALMEIDA
Adv. : PA00013661 - JOAO VELOSO DE CARVALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos do art. 1º, da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, VISTA à parte autora do inteiro teor do despacho registrado em 15.12.2016.

0029966-21.2016.4.01.3900
201639000399690

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LEANDRO DE HOLANDO GUIMARAES
Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor e o Ministério Público Federal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do laudo pericial.**

0030392-33.2016.4.01.3900

201639000400976

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANDRE DE JESUS DA SILVA CRUZ CARDOSO
 Adv. : PA00018100 - KAROLINY VITELLI SILVA
 Adv. : PA00018350 - EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada pelo réu.**

0030492-85.2016.4.01.3900

201639000401978

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LINDALVA DE SOUSA CARNEIRO
 Adv. : PA00009276 - DAVI PAES FIGUEIREDO
 Reu : VISA DO BRASIL
 Adv. : PA00012828 - FABIO RODRIGUES MOURA JR
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca das contestações apresentadas pelos réus.**

0032954-15.2016.4.01.3900

201639000416220

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE NAZARE PEREIRA RIBEIRO
 Adv. : PA00016909 - MARCIO ELOY LIMA CARDOSO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do laudo médico pericial.**

0033384-64.2016.4.01.3900

201639000418300

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLA GRAZIELA DO NASCIMENTO CARVALHO
 Adv. : PA00021175 - MAURICIO SANTOS MONTEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo do Setor de Contadoria da Justiça Federal, no prazo **de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que, em não havendo manifestação nesse prazo, será mantido o cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

0033998-69.2016.4.01.3900

201639000420042

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : MARIA TAVARES VIEIRA
 Adv. : PA00009460 - JORGE ALBERTO BITTENCOURT MOCBEL
 Reu : BANCO CIFRA S.A.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada pelo réu.**

0036002-79.2016.4.01.3900

201639000431196

Cível / Financiamento Habitacional / Jef

Autor : SERGIO BARRADAS DA SILVA
 Adv. : PA00022823 - CATIANE DE SOUSA TELES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria no 010/2012, de 24 de julho de 2012, deste Juízo, intime-se o **autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca da(s) contestação(ões) apresentadas pelos réu(s).**

0037632-73.2016.4.01.3900

201639000436712

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

Adv. : PA00018790 - TIAGO VASCONCELOS ALVES
 Adv. : PA00015587 - FELIPE MARINHO ALVES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que o indeferimento do seguro defeso decorre da ausência/suspensão de registro como pescador, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, retifique a petição inicial para **indicar e requerer corretamente a citação da entidade legitimada passivamente para a causa, nos termos do decreto 8.424/2015**, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Transcorrido o prazo, venham-me os autos conclusos.

0001766-67.2017.4.01.3900

201739000450796

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS ALVES SENA JUNIOR
 Adv. : PA00007743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA
 Autor : LUCINEIDE MIRANDA MACHADO
 Adv. : PA00007743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Ante o exposto, **CONCEDO** a tutela provisória de urgência para que o FNDE conceda novo prazo para ANTÔNIO CARLOS ALVES SENA JUNIOR (CPF 004.480.352-43) efetuar o aditamento de seu contrato, superando-se entrave referente a pendências financeiras da fiadora, LUCINEIDE MIRANDA MACHADA.

0002330-46.2017.4.01.3900

201739000453431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROSILDA LEAL MARTINS
 Adv. : PA00013058 - MARCIO ROBERTO NERY DE ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar **DOCUMENTOS LEGÍVEIS** que representem início de prova material, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos dos arts. 321, parágrafo único c/c 330, IV, do NCPC. Intime-se.

0002854-43.2017.4.01.3900

201739000457192

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DEYSE SANTOS BARRETO
 Adv. : PA00021293 - MAX DO SOCORRO MELO PINHEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos **documentos LEGÍVEIS** que demonstrem indício de prova material **de que a parte falecida trabalhou em atividade rural**, sob pena de indeferimento da inicial com fundamento no art. 321 do CPC. (...)

0003644-27.2017.4.01.3900

201739000461100

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDILCEA COSTA RODRIGUES
 Adv. : PA00018011 - SUELEN ADRIANE ARAUJO NERY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar **DOCUMENTOS LEGÍVEIS** que representem início de prova material, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos dos arts. 321, parágrafo único c/c 330, IV, do NCPC. Intime-se.

0003652-04.2017.4.01.3900

201739000461189

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIA TATIELLEM DA SILVA SOARES
 Adv. : PA00021357 - WILLIAM VIANA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Assim sendo, intime-se a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar **DOCUMENTOS LEGÍVEIS** que representem início de prova material, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos dos arts. 321, parágrafo único c/c 330, IV, do NCPC. Intime-se.

0003658-11.2017.4.01.3900
201739000461247

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : TEREZA FREITAS DO AMARAL
Adv. : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE a parte autora para apresentar emenda à inicial, no prazo de 15(quinze) dias, nos seguintes termos, **sob pena de indeferimento da inicial**: - Apresente nos autos certidão do INSS de inexistência de dependentes habilitados à pensão, sob pena de extinção do feito. - Apresente cópias das certidões de nascimento dos filhos descritos na certidão de óbito. Intime-se.

0003819-21.2017.4.01.3900
201739000462859

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : PERGIANE LOPES ALVES
Adv. : PA0014771B - MURILO RODRIGUES ALVES DOMINGUES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Assim sendo, nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24.07.2012, deste Juízo, de ordem, fica intimada a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar início de prova documental, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos dos arts. 321, parágrafo único c/c 330, IV, do NCPC. Intime-se.

0003846-04.2017.4.01.3900
201739000463120

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LUIS OTAVIO ANDRADE NASCIMENTO
Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE a parte autora para apresentar emenda à inicial, no prazo de 15(quinze) dias, nos seguintes termos, **sob pena de indeferimento da inicial**: - Corrija o valor dado a causa, tendo por base o proveito econômico a ser auferido na demanda, tomando por base os §§ 1º e 2º do art. 292 do NCPC; -apresentar planilha com valor da RMI que entende devido, seguindo parâmetros apresentados no seu pedido inicial; -apresentar planilha da contagem de tempo de contribuição indicando os períodos especiais, com respectivo fator de conversão. P.I.

0005478-65.2017.4.01.3900
201739000472480

Cível / Fgts / Jef
Autor : JOSE CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Adv. : PA00008466 - MEIRE COSTA VASCONCELOS
Adv. : PA00017670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24/07/2012, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, junte nos autos comprovante de residência, sob pena de extinção do feito.

0005836-30.2017.4.01.3900
201739000476069

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : BENEDITO AUGUSTO FREITAS CORREA
Adv. : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria nº 10/2012, de 24/07/2012, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10(dez) dias, comprove que requereu administrativamente o benefício ora pleiteado junto ao INSS, sob pena de extinção do feito.

Consoante o Enunciado 77 do FONAJEF, “o ajuizamento de ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo”.

A exigência se justifica na medida em que, não havendo negativa da autarquia previdenciária em conceder o benefício ou demora desarrazoada na apreciação do pleito administrativo, não há que se falar em pretensão resistida, e, em consequência, em interesse de agir.

0007174-39.2017.4.01.3900
201739000484453

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : PAULO ROBERTO MONTEIRO BARBOSA

Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para apresentar emenda à inicial, no prazo de 15(quinze) dias, conforme abaixo especificado, **sob pena de indeferimento da inicial**: - Corrigir o valor dado a causa, tendo por base o proveito econômico a ser auferido na demanda, tomando por base os §§ 1º e 2º do art. 292 do NCPC; - Apresentar planilha com valor da RMI que entende devido, seguindo parâmetros apresentados no seu pedido inicial; - Apresentar planilha da contagem de tempo de contribuição indicando os períodos especiais, com respectivo fator de conversão. Após o cumprimento das determinações acima, cite-se o réu. Cumpra-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

9ª Vara Ambiental e Agrária com JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Dir. Secret.	:	PRISCILA FOGAÇA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10355-58.2011.4.01.3900
10355-58.2011.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW
REU	:	STERFSON ZORTEA SILVA
REU	:	SILVA & NASCIMENTO FEITOSA LTDA ME
ADVOGADO	:	PA00010426 - MAURO COLEMAN DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	PA00011075 - CIRILLO MARANHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)

Abro vista às partes para, querendo, requerer diligências na forma do art. 402 do CPP. (...)

Numeração única: 3022-79.2016.4.01.3900
3022-79.2016.4.01.3900 CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- ALAN ROGERIO MANSUR SILVA
ACSDO	:	JOSE ARISTIDES BRASIL BORGES
ADVOGADO	:	PA00007998 - ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) concedo às partes o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para apresentação de suas respectivas alegações finais. (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Dir. Secret.	:	PRISCILA FOGAÇA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8318-82.2016.4.01.3900
8318-82.2016.4.01.3900 TERMO CIRCUNSTANCIADO

REQTE.	:	JUSTICA PUBLICA
REQDO.	:	RAY RENAN SOUZA DA COSTA
REQDO.	:	ADRIEL SANTOS DO NASCIMENTO
REQDO.	:	AILTON SANTOS DO NASCIMENTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) acolho a manifestação ministerial e determino o arquivamento do presente feito, reconhecendo a insignificância da conduta imputada aos Requeridos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-9ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Dir. Secret.	:	PRISCILA FOGAÇA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8320-52.2016.4.01.3900
8320-52.2016.4.01.3900 PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA
PROCUR	:	- UBIRATAN CAZETTA
REQDO.	:	ELIEZER PRATA E SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e, por conseguinte, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ELIEZER PRATA E SILVA, qualificado nos autos, nos termos dos arts. 107, IV e 109, V do CPB. Providencie a Secretaria as baixas e anotações necessárias.



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 14456-36.2014.4.01.3900

DE: MANOEL DE JESUS COSTA, brasileiro, CPF. n. 305.948.202-00, RG n. 1760778-PC-PA, filho de Maria Costa, com endereço na TV. Monte Alegre, 1332, Passagem Kennedy, 07, Jurunas, Município de Belém/PA, posteriormente tendo sido fornecido seu endereço no Ramal Mojuquara, Laranjal-Vila dos Cabanos, Barcarena/PA, se encontrando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da SENTENÇA extintiva de punibilidade de fls. 146/147, proferida nos autos do processo em epígrafe, nos termos do art. 109, V, c/c art. 107, IV do CP.

SEDE DO JUÍZO: 9ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, 9º andar, Umarizal, Belém/PA, fone: 3299 6232.

Belém, de janeiro de 2017

ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal Titular da 9ª Vara/SJPA



EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 36462-66.2016.4.01.3900

DE: JOÃO LOPES MACIEL, brasileiro, CPF n. 453.926.922-49, RG n. 2258740 SSP/PA, filho de Maria da Conceição Lopes Maciel e Manoel Cardoso Maciel, com endereço na Rodovia Arthur Bernardes, Passagem Novo Continente, n. 27, Pratinha I, Belém/PA, se encontrando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para se ver processar criminalmente por este Juízo como incurso **na pena prevista no art. 46 da Lei n. 9.605/98**, bem como acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de suspensão do processo e da prescrição, podendo ser decretada a sua prisão preventiva, nos termos do art. 366/CPP.

SEDE DO JUÍZO: 9ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, 5º andar, Umarizal, Belém/PA, fone: 3299 6220.

Belém, de janeiro de 2017

ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal da 9ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

10ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 10ª VARA JEF

Juiz(a) Federal Diretor : SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
 do Foro
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES
 Juiz(a) Subst. : DR.THIAGO RANGEL VINHAS

Expediente do dia 23 de Março de 2017

Diretor(a) da Secretaria : GISELLE MAUÉS OHASHI LAUZID

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0026275-43.2009.4.01.3900
 200939009113915

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSUE VIANA
 Advg. : PA00007831 - MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
 Advg. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) O advogado Márcio Luís Santos do Valle, OAB-PA nº 7831, requer, na condição de advogado do autor falecido, o abandamento dos honorários advocatícios no percentual de 30% (trinta por cento). A esposa do de cujus, por seu turno, impugna o precitado pedido e pede que o valor dos honorários seja pago ao advogado Márcio de Oliveira Landim, OAB/PA nº 17.523, que reputa como responsável pelo processo desde a sua origem. Compulsando os autos, verifico que: a) a procuração acostada à petição inicial foi outorgada pelo autor falecido aos dois advogados; b) não consta dos autos procuração outorgada pela habilitante ao advogado Márcio de Oliveira Landim. Pois bem. Estabelecido o litígio acerca do pagamento dos honorários contratuais, decido:

(...) O Estatuto da OAB, em seu art. 22, §4º, autoriza o pagamento direto da percentagem acordada no contrato de honorários, deduzindo-se tal valor da quantia a ser recebida pelo constituinte, mediante a juntada do contrato de honorários firmado entre o constituinte e seu patrono, destacando-se do ofício requisitório o valor referente aos honorários contratuais, nos termos da Resolução n.º 168/2011 do CJF. Confira-se o disposto no precitado artigo:

(...) Entretanto, a facilitação criada pela lei para execução dos contratos nos mesmos autos pressupõe a inexistência de lide sobre tal parcela. Não é de se admitir que nos mesmos autos em que houve a prestação do serviço pelo advogado forme-se litígio a demandar instrução que demande a concessão de contraditório, ampla defesa etc. Tal situação causaria uma demanda incidente a perpetuar a instrução processual já encerrada pela solução do litígio original. Em casos com tal, instaurado o litígio acerca dos honorários contratuais, deverá o advogado interessado recorrer às vias adequadas e no juízo competente para, inclusive, execução de título extrajudicial. Na diretriz deste entendimento já manifestara-se o egrégio STJ em julgado cuja ementa segue transcrita:

(...) Diante disso, não havendo concordância entre quanto à legitimidade dos honorários, indefiro o pedido de execução de honorários contratuais. Veja que a habilitada para pensão por morte não procedeu à regularização da representação processual. Ainda que não seja necessário que a parte seja representada por advogado no JEF, assim compareceu aos autos. Dessa feita, poderia comparecer aos autos sem intermediação por advogado, porém não o fez, de modo que deveria apresentar procuração para regularizar sua representação processual. Por fim, indefiro o pedido de habilitação formulado pela habilitante haja vista que oportunizada a regularização da sua representação processual, não apresentou o instrumento procuratório. Em decorrência do exposto, deixo de encaminhar os autos à Contadoria Judicial para cálculos. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo de ulteriormente a parte autora requerer o desarquivamento para requerer o quê de direito, em especial sua habilitação.

0004253-78.2015.4.01.3900
 201539000028362

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : CRISTINA ROSSAS NOVAES
 Advg. : PA00003499 - MANOEL PEDRO PAES DA COSTA
 Autor : VITORIA MARIA SILVA LARA

Adv. : PA00003499 - MANOEL PEDRO PAES DA COSTA
Autor : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
Adv. : PA00003499 - MANOEL PEDRO PAES DA COSTA
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)vista às partes pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

6. Na hipótese de impugnação dos cálculos apresentados a, devem as partes fundamentar suas alegações apontando eventuais inconsistências da planilha de cálculo, sob pena de serem considerados corretos e, por conseguinte, homologados.

7. Apresentada impugnação, façam-se os autos conclusos.

8. Caso certificada a concordância das partes ou o transcurso in albis após devidamente intimadas dos cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, não havendo controvérsia acerca dos valores devidos, ou ainda caso já constem da sentença transitada em julgado o cálculo dos valores atrasados, ficam desde já homologados os cálculos apresentados, devendo ser expedido o devido ofício requisitório (RPV ou precatório), intimando-se as partes, inclusive do teor do presente despacho.

9. Fica, desde já, intimada parte exequente/autora que deverá comparecer ou entrar em contato com a Secretaria da Vara a partir de 60 (sessenta) dias após a expedição do ofício requisitório (RPV ou Precatório) para se informar acerca do depósito.

10. Por fim, após a juntada do Ofício/COREJ, informando o cumprimento da requisição de pagamento, feitas as anotações e diligências necessárias, arquivem-se os autos. (...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

11ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 11ª VARA JEF

Juíza Federal : DRª. CAMILA MARTINS TONELLO
 Substituta
 Diretora da : Gislianne de Souza Couto Raffaele
 Secretária

Expediente do dia 23 de Março de 2017

Atos da Exmª : DRª. CAMILA MARTINS TONELLO

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exmª. Srª. Juíza exarou:

0001193-97.2015.4.01.3900
 201539000006593

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO SANDIM PINHEIRO
 Adv. : PA00019218 - ERIKA LORENNIA SANTOS DA CONCEICAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Indefiro o requerido pela parte autora, considerando que a RPV relativa à multa consolidada nos autos foi expedida em 11/11/2016 e o valor inclusive já está depositado, conforme ofício retro.(...)

0007217-73.2017.4.01.3900
 201739000484885

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EZEQUIEL MIRANDA RAMOS
 Adv. : PA00017983 - GILVAN RABELO NORMANDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de coisa julgada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito(...)

0007302-59.2017.4.01.3900
 201739000485736

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : OSCARINA MENDES OLIVEIRA
 Adv. : PA00018824 - SAMUEL FERNANDES DIAS LUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)Intime-se a parte autora para promover a citação de BRÍGIDA OLIVEIRA DA SILVA, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, fornecendo seu endereço completo, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito(...)

0007309-51.2017.4.01.3900
 201739000485808

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : SILVANI DO SOCORRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : PA00012201 - SANDRA CLAUDIA MORAES MONTEIRO
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(...)intime-se a parte autora para juntar aos autos regularizar procuração, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito(...)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
 11ª VARA JEF

Juíza Federal : DRª.CAMILA MARTINS TONELLO
 Substituta
 Diretora da : Gislianne de Souza Couto Raffaele
 Secretaria

Expediente do dia 23 de Março de 2017

Atos da Exmª : DRª.CAMILA MARTINS TONELLO

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), a Exmª. Srª. Juíza exarou:

0034671-62.2016.4.01.3900
 201639000421774

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADENILSON SOUZA MACEDO
 Adv. : PA00012741 - JOAO AUGUSTO NERY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

(...)Por esta razão, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito(...)

0034971-24.2016.4.01.3900
 201639000424770

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCA ALVES DE CARVALHO
 Adv. : PA00009944 - CHRISTINE DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

(...)Por esta razão, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito(...)

0034996-37.2016.4.01.3900
 201639000425024

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ELISIA CARVALHO DA SILVA
 Adv. : PA00012741 - JOAO AUGUSTO NERY
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

(...)Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito,
 diante da ocorrência da coisa julgada(...)

0035613-94.2016.4.01.3900
 201639000429107

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO CARLOS MAGNO PACHECO
 Adv. : PA00013724 - ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO
 NORAT
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

(...)Por esta razão, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito(...)

0035640-77.2016.4.01.3900
 201639000429378

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ODETE LIMA GONCALVES MORAES
 Adv. : PA00010357 - REJANE DE FATIMA SANTIAGO
 TEIXEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
 INSS

(...)Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução
 do mérito(...)

0035672-82.2016.4.01.3900
201639000429693

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : NAILDA CARDOSO DA COSTA
Adv. : PA00018011 - SUELEN ADRIANE ARAUJO NERY
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Por esta razão, extingo o processo, sem resolução do mérito(...)

0037104-39.2016.4.01.3900
201639000435933

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MANOEL MELO DE FIGUEIREDO
Adv. : PA00017041 - HUMBERTO SOUZA DA COSTA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Por esta razão, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito(...)

0037123-45.2016.4.01.3900
201639000436120

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSILENE LEAO TAVARES
Adv. : PA00012741 - JOAO AUGUSTO NERY
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito(...)

0000838-19.2017.4.01.3900
201739000443115

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIO CARLOS AVELINO DA SILVA
Adv. : PA00021357 - WILLIAM VIANA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Por esta razão, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito(...)

0000859-92.2017.4.01.3900
201739000443324

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSE NILTON DE ALBUQUERQUE
Adv. : PA00010157 - ANTONIO COSTA PASSOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Por esta razão, extingo o processo, sem resolução do mérito(...)

0001409-87.2017.4.01.3900
201739000448827

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : NILTON JOSE DE JESUS
Adv. : PA00018503 - SILVINHA DA SILVA LEAO
MOREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito(...)

0001679-14.2017.4.01.3900
201739000449921

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DA CONCEICAO SOUSA DOS SANTOS
Adv. : PA0010650A - EMILIANA CRISTINA MORAES DE
CARVALHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito(...)

0001873-14.2017.4.01.3900

201739000451860

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JUCICLEIDE CUIMAR DA SILVA

Adv. : PA0015409B - MIGUEL BIZ

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS

(...)Ante o exposto, indefiro a inicial, extinguindo o processo sem resolução do mérito(...)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Turma Recursal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – 1ª e 2ª TURMA RECURSAL

Juiz(a) : **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**
Federal
Coordenador das
Turmas
Diretor(a) : **MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**
de Núcleo
Expediente do dia 23 de março de 2017

AUTOS COM DECISÃO

0000044-18.2017.4.01.9390

201739000485993

Recurso De Medida Cautelar Cível

Recte : GISELE HELENA DAS NEVES MARTINEZ

Adv. : PA00017860 - VANESSA HOLANDA DE ARAUJO

Recdo : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-1ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. MARCELO HONORATO
Dir. Secret.	: EVANDO JOSÉ GUIMARÃES MARTINS FILHO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO HONORATO
---------------	------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 696-80.2015.4.01.3901
696-80.2015.4.01.3901 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA00012080 - PATRICK RUIZ LIMA
EXCDO	: DOS REIS E RODRIGUES LTDA
EXCDO	: PEDRO ROBERTO MARTINS RODRIGUES
EXCDO	: DIODEZIA DOS REIS RODRIGUES
ADVOGADO	: PA0013894B - JULIANA DE ANDRADE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a exequente para que se manifeste acerca da petição de fls. 61/62, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 754-30.2008.4.01.3901
2008.39.01.000755-6 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: PA0015763A - VALDIR ALVES FILHO
EXCDO	: JOAO DOURADO
EXCDO	: JOAO MARCELO DOURADO
EXCDO	: ROBERTO MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO	: PA00016352 - AGENOR PINHEIRO LEAL
ADVOGADO	: PA0010289A - VILMA ROSA LEAL DE SOUZA
ADVOGADO	: PA00012871 - ALEX CRISTIANO GOMES
ADVOGADO	: GO00013978 - WALTEIR GOMES REZENDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista conclusiva à exequente para que se manifeste, dando prosseguimento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito por abandono.

Numeração única: 85-30.2015.4.01.3901
85-30.2015.4.01.3901 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: MARIA NILCE AMOURY
ADVOGADO	: PA00013763 - ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Acerca da manifestação de fls. 35/37, não cabe à executada tentar rediscutir matéria que já foi decidida nos autos. Se não satisfeita, deveria, pois, intentar o recurso cabível, o que não o fez. Desse modo, não conheço da petição de fls. 35/37 por já estar preclusa a matéria. Mantenha-se o processo na fase de suspensão. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 6705-92.2014.4.01.3901
6705-92.2014.4.01.3901 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
-------	----------------------------

EXCDO	:	C V R CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	:	TO00005660 - LUANNA MAGALHAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o executado para conhecimento das peças de fls. 92/93. Após, mantenha-se na fase de suspensão.
Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 920-62.2008.4.01.3901
2008.39.01.000921-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	RAIMUNDO SOARES DA LUZ
ADVOGADO	:	PA00009706 - GEORGE ANTONIO MACHADO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	MAT1610048 - NEWTON DA SILVA AQUINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o retorno dos autos do E. TRF 1ª região, cientifiquem-se as partes acerca do recebimento destes neste juízo, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias. Nada requerido, archive-se. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 2983-16.2015.4.01.3901
2983-16.2015.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	MILTON COSTA FILHO
ADVOGADO	:	PA00014340 - EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI
REU	:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dê-se vista à parte autora para dizer se deseja produzir outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a possibilidade de simples ratificação das peças e provas já colacionadas aos autos, se assim entender pertinente.

Na mesma perspectiva de provas, diga, também, a ré em idêntico prazo. Advirta-se às partes que deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência das provas eventualmente solicitadas, sob pena de indeferimento, e, tratando-se de pedidos de perícia, demonstrar: a) a viabilidade da realização do exame, vistoria ou avaliação (art. 464 do CPC); b) a necessidade da prova do fato depender de conhecimento especial de técnico; c) a imprescindibilidade da prova que não possa ser produzida de outra forma; d) detalhadamente, sobre quais documentos, coisas ou fatos deverá incidir a diligência; e) a especialidade do perito a ser designado para realização da prova; tratando-se prova testemunhal, deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência da oitiva da testemunha, indicando os fatos que cada uma irá provar, e trazendo desde logo o rol. Havendo pedido de produção de provas, venham-me conclusos. Não havendo quaisquer requerimentos, intemem-se as partes, iniciando-se pela autora, para apresentação de memoriais em sede de razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos. Na última oportunidade, em observância aos princípios da não surpresa e do contraditório substancial (art. 9º, Caput c/c art. 10º, ambos do NCPC), as partes devem adornar as suas alegações com todas as matérias que entenderem pertinentes à consecução do direito perseguido, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada.

Em seguida, façam os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 7871-38.2009.4.01.3901
2009.39.01.002107-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA PINTO DE MORAES SANTOS
-------	---	------------------------------

ADVOGADO	:	PA00013014 - NYUARA NUNES CORTEZ NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	- LILIAN CHAVES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o retorno dos autos do E. TRF 1ª região, cientifiquem-se as partes acerca do recebimento destes neste juízo, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias. Nada requerido, archive-se, na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 6827-71.2015.4.01.3901
6827-71.2015.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	JOSE MORAES SILVA
ADVOGADO	:	PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
ADVOGADO	:	PA00021971 - HELIANE DOS SANTOS PAIVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Acolho a emenda à inicial de fl. 42. Defiro o pedido de assistência judiciária. Registre-se. Alerta-se a parte autora que a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. Essas obrigações ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, que poderá ser revista, se restar demonstrada que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão do benefício. Ressalta-se também que a concessão da gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. (Art. 98, §§ 2º, 3º e 4º do CPC).

Cite-se. Incumbe à parte ré alegar, na contestação, todas as matérias de defesa que entender pertinentes para impugnar os pedidos iniciais, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada. Na mesma oportunidade, deve ainda especificar as provas que pretende produzir (artigos 336 e 337 do Novo CPC). Expirado o prazo para a contestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 3623-87.2013.4.01.3901
3623-87.2013.4.01.3901 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	PA00014997 - FABRICIO MACHADO DE MORAES
EXCDO	:	RAFAEL DE OLIVEIRA
EXCDO	:	MUNICIPIO DE MARABA/FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se pessoalmente a exequente para que se manifeste sobre o depósito de fls. 92/94, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos, com baixa na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 6825-04.2015.4.01.3901
6825-04.2015.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ALIPIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	:	PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
ADVOGADO	:	PA00021971 - HELIANE DOS SANTOS PAIVA
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Acolho a emenda à inicial de fl. 27. Defiro o pedido de assistência judiciária. Registre-se. Alerta-se a parte autora que a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência. Essas obrigações ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, que poderá ser revista, se restar demonstrada que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão do benefício. Ressalta-se também que a concessão da gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas. (Art. 98, §§ 2º, 3º e 4º do CPC).

Cite-se. Incumbe à parte ré alegar, na contestação, todas as matérias de defesa que entender pertinentes para impugnar os pedidos iniciais, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada. Na mesma oportunidade, deve ainda especificar as provas que pretende produzir (artigos 336 e 337 do Novo CPC). Expirado o prazo para a contestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 4795-69.2010.4.01.3901
4795-69.2010.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	DOW CORNING METAIS DO PARA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	SP00174082 - LEANDRO MARTINHO LEITE
ADVOGADO	:	SP00173229 - LAURINDO LEITE JUNIOR
REU	:	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	:	RJ00136354 - ALINE CONSTANTINO DA SILVA NOGUEIRA
PROCUR	:	- JOSE LEITE DOS SANTOS NETO
PERITO	:	CARLOS ALBERTO CRUZ CALDAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido de prorrogação de prazo da parte ré CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRA S/A - ELETROBRAS (fl. 573). Tendo em vista que o pedido de prorrogação foi solicitado por mais 15 dias, a contar do protocolo da petição de prorrogação de prazo, deve a secretaria certificar se a ré se manifestou no prazo supra deferido. Após, considerando que as provas solicitadas e deferidas já foram produzidas, intimem-se as partes, iniciando-se pela autora, para apresentação de memoriais em sede de razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos. Na última oportunidade, em observância aos princípios da não surpresa e do contraditório substancial (art. 9º, Caput c/c art. 10º, ambos do NCPC), as partes devem adornar as suas alegações com todas as matérias que entenderem pertinentes à consecução do direito perseguido, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada.

Em seguida, façam os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 299-65.2008.4.01.3901
2008.39.01.000300-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA	:	BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

ADVOGADO	:	PA00005865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO
ADVOGADO	:	AM00006168 - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PORTO
REQDO	:	RAIMUNDO BARBOSA
REQDO	:	RAIMUNDO NONATO GOMES
ADVOGADO	:	PA0008201A - FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00020349 - PHELLIPE MARINHO SANTIS
ADVOGADO	:	PA00023545 - CARLOS ACIOLI CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00013894 - JULIANA DE ANDRADE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o ingresso do Banco da Amazônia S/A na lide na qualidade assistente do polo ativo. À secretaria para retifique a autuação. Seguindo a análise dos autos, observa-se que a sentença de fl. 28, foi reformada em parte, de sorte que o acórdão de fls. 46/54 reconheceu a prescrição das sanções administrativas, porém, decidiu que a pretensão de ressarcimento ao erário não estava prescrita (fls. 46/53). Ficou ainda assentado que esta ação deferia seguir pelo rito ordinário, nos moldes do art. 19 da Lei 7.347/85. Assim, chamo o feito à ordem para adequar o rito da presente ação ao comando do acórdão. Cite-se. Incumbe à parte ré alegar, na contestação, todas as matérias de defesa que entender pertinentes para impugnar os pedidos iniciais, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada. Na mesma oportunidade, deve ainda especificar as provas que pretende produzir (artigos 336 e 337 do Novo CPC). Expirado o prazo para a contestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6625-94.2015.4.01.3901

6625-94.2015.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	PEDRO BATISTA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	PA00019820 - STHEFANNY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00015446 - ALINE CARNEIRO BRINGEL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se à parte autora para replicar a contestação de fls. 56/77, nos termos do art. 351 do CPC, e para dizer se deseja produzir outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a possibilidade de simples ratificação das peças e provas já colacionadas aos autos, se assim entender pertinente. Na mesma perspectiva de provas, diga, também, a ré em idêntico prazo. Advirta-se às partes que deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência das provas eventualmente solicitadas, sob pena de indeferimento, e, tratando-se de pedidos de perícia, demonstrar: a) a viabilidade da realização do exame, vistoria ou avaliação (art. 464 do CPC); b) a necessidade da prova do fato depender de conhecimento especial de técnico; c) a imprescindibilidade da prova que não possa ser produzida de outra forma; d) detalhadamente, sobre quais documentos, coisas ou fatos deverá incidir a diligência; e) a especialidade do perito a ser designado para realização da prova; tratando-se prova testemunhal, deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência da oitiva da testemunha, indicando os fatos que cada uma irá provar, e trazendo desde logo o rol. Em seguida, façam os autos conclusos. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 5419-45.2015.4.01.3901

5419-45.2015.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	WAGNER SOARES DE ALENCAR
ADVOGADO	:	PA00019366 - AVEILTON SILVA DE SOUZA
REU	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA (UNIFESSPA)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

O autor foi intimado para emendar a inicial corrigindo o valor atribuído causa, porém, este não cumpriu a contento a determinação. Vejamos. O autor pleiteia prestações vencidas e vincendas, porém, só leva em consideração para calcular o valor da causas as prestações vencidas, não considerou as prestações vincendas. Ou seja, atribui aleatoriamente o valor da causa em montante indiferente à regra cabível, qual seja, aquela disposta no arts. 259, III e 260 do CPC/73, ao tempo da propositura da demanda, e atualmente regrado no art. 292, §§ 1º e 2º do CPC/15, de sorte que, o valor arbitrado não atende nenhum dos preceitos dos dispositivos citados. O estabelecimento do valor da causa tem efeitos práticos diversos, destacando-se, dentre eles, a definição da competência e do procedimento a ser seguido (art. 3º, I, da 9.099/95), bem como o estabelecimento da base para o arbitramento dos honorários advocatícios, cálculo das custas processuais, e fixação de multa em caso de litigância de má-fé (art. 81 do NCPC). Dessa forma, uma atribuição dissonante das regras legais certamente trará consequências importantes ao deslinde do mérito do pedido.

Assim, o valor da causa deve representar o proveito econômico almejado pela parte autora.(...)Ademais, o valor da causa é matéria de ordem pública, devendo o juiz velar por sua correta atribuição, inclusive de ofício (art. 292, § 3º do NCPC).(...)Ante o exposto, intime-se a parte autora, pela última, para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, adequando comprovada e fundamentadamente o valor da causa ao proveito econômico potencialmente consectário ao pleito, no caso de eventual êxito da demanda. O qual deverá corresponder ao resultado da implantação do pleiteado adicional de insalubridade, somando às parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção da ação sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, ambos do NCPC. No mesmo lapso, deve comprovar o regular recolhimento das custas, a teor da Tabela I, "a" e "b", da Portaria Presi/Corej 54/2016, e art. 290 do NCPC, sob pena de cancelamento da distribuição e caso fique comprovado sua má-fé, poderá ser condenada até o décuplo do valor das despesas processuais que deixou de adiantar, a título de multa (art. 100, parágrafo único do CPC).Após, façam os autos conclusos para despacho.Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3562-95.2014.4.01.3901
3562-95.2014.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ELIZABETE CAVALCANTE DE MIRANDA
ADVOGADO	:	TO00002967 - GISLENE DA MOTA SOARES CAETANO
ADVOGADO	:	PA0014558A - CARLOS ALBERTO CAETANO
REU	:	UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 209, a ser incluída em pauta pela secretaria, com o fim de fazer prova se a viatura estava acima da velocidade permitida para via.Intimem-se as partes para ciência da data da audiência.Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte ré apresente seu rol de testemunhas (art. 357, §4º do CPC). Deve a parte ré, no mesmo prazo, juntar aos autos a sindicância completa, aberta pela PRF, que apurou responsabilidade do policial que conduzia a viatura no momento do acidente.Ressalta-se que quanto às testemunhas arroladas pela autora, cabe ao advogado desta informar ou intimá-las (art. art. 455, Caput do CPC), salvo se a intimação promovida pelo advogado da parte for frustrada, comprovadamente nos autos, ou sua necessidade for devidamente demonstrada ao juiz (art. 455, §§1º e 4º, I e II do CPC), assim, sua inércia importa desistência da inquirição da testemunha (art. 455, §3º do CPC).Caso seja apresentado o rol de testemunhas pela União, requisite-se os servidores (art. 455, § 4º, III do CPC), ou expeça-se mandado de intimação (art. 455, §4º, IV do CPC), conforme o caso. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 2960-41.2013.4.01.3901
2960-41.2013.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR	:	PA0001368A - ALADIO COSTA FERREIRA
REU	:	JBS S/A
ADVOGADO	:	SP00121377 - AQUILES TADEU GUATEMOZIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Tendo em vista o trânsito em julgado, dê-se vista dos autos a parte autora para que requeira o que entender de direito.

Após, encaminhem-se os autos ao contador para calcular as custas.Havendo custas remanescentes a serem recolhidas, intime-se a parte condenada para que comprove

o recolhimento desta, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o citado prazo, sem comprovação, encaminhem-se os elementos necessários para inscrição em dívida ativa. Não havendo requerimentos, arquivem-se os autos, na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 853-82.2017.4.01.3901
853-82.2017.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	LEO COMERCIO DE CARNE EIRELI - ME
ADVOGADO	:	PA00020255 - DANIEL HERBSTER GOUVEIA
ADVOGADO	:	PA00020683 - BRUNO PINHEIRO XAVIER
ADVOGADO	:	PA00020422 - BERNARDO MENDONÇA NOBREGA
ADVOGADO	:	PA00020247 - FELIPE AUGUSTO HANEMANN COIMBRA
REU	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Trata-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica, com pedido de tutela de urgência, por meio da qual a parte autora pretende seja declarada a inexigibilidade da prestação de contribuição social prevista no art. 25, I e II, da Lei n. 8.212/91, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de produção rural, em virtude da respectiva inconstitucionalidade. Apesar da norma expressa e imperativa emanada do art. 291 do Novo Código de Processo Civil, que estabelece que a toda causa será atribuído um valor certo, que deve corresponder ao proveito econômico pretendido, a parte autora atribuiu aleatoriamente à causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Considerando que o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico potencialmente consectário ao pleito, no caso de eventual êxito da demanda, que, no presente caso, deverá corresponder ao valor das prestações vincendas do qual pretende desonerar-se, correspondentes a uma prestação anual, por tratar-se de obrigação, a princípio, por tempo indeterminado (art. 292, §2º, do CPC/2015), intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, adequando fundamentadamente o valor da causa ao proveito econômico pretendido, nos termos acima delineados, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção da ação sem resolução de mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, ambos do Novo CPC. No mesmo prazo, deverá efetuar o recolhimento das custas complementares devidas em razão da alteração do valor da causa. Após, venham-me conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4907-33.2013.4.01.3901
4907-33.2013.4.01.3901 BUSCA E APREENSAO

REQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
ADVOGADO	:	PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO	:	PA00015498 - RENAN JOSE RODRIGUES AZEVEDO
REQDO	:	ODILENE DOS SANTOS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Constata-se o insucesso da citação da parte ré por oficial de justiça (fls. 43/80), tendo portanto sido esgotados os meios de busca de novos endereços, estando então esta em lugar incerto e não sabido. Desse modo, defiro a citação por edital da parte ré ODILENE DOS SANTOS PEREIRA (CPF nº 894.063.032-72), com fulcro no art. 256, II do CPC, para contestar ou requerer a purgação da mora. Decorrido o prazo do edital, dê-se vista a autora para que requeira o que entender de direito ao seguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, venham-me conclusos. Intime-se. Cite-se. Cumpra-se.

Numeração única: 6686-86.2014.4.01.3901
6686-86.2014.4.01.3901 BUSCA E APREENSAO

REQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO
ADVOGADO	:	PA00010235 - JOSE DE ANCHIETA BANDEIRA MOREIRA FILHO
REQDO	:	THYAGO DA ROSA BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido de fl. 45/46. Solicitem-se informações acerca do endereço atualizado do demandado, por meio do Sistema da Justiça Federal, BACENJUD e outros sistemas disponíveis a este juízo (RENAJUD, SIEL, etc.). Obtido endereço diferente dos já apontados pela CEF, expeça-se mandado ou carta precatória, conforme o caso, com a finalidade de cumprir a decisão de fls. 21 e verso. Expedida carta precatória, intime-se a parte autora para que a acompanhe e promova os atos a seu cargo para o seu fiel cumprimento. Transcorridos 60 (sessenta) dias, sem o retorno da deprecata, solicitem-se informações acerca do seu cumprimento. Caso não encontre novos endereços, intime-se a autora para requeira o que entender devido a seguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 44-39.2010.4.01.3901
2010.39.01.000044-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	MARIA JARLENE SILVA FEITOSA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS
PROCUR	:	- LILIAN CHAVES BEZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Considerando o retorno dos autos do E. TRF 1ª região, cientifiquem-se as partes acerca do recebimento destes neste juízo, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias. Nada requerido, arquivem-se, na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 4889-75.2014.4.01.3901
4889-75.2014.4.01.3901 MONITORIA

AUTOR	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
RÉU	:	TATIANA PEREIRA GOMES
RÉU	:	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NOVA UNIAO
RÉU	:	WANDERSON AMADEU FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Defiro o pedido de fl. 47/48. Solicitem-se informações acerca do endereço atualizado dos demandados, com exceção do réu falecido (fl. 42), por meio do Sistema da Justiça Federal e Bacenjud. Obtido endereço diferente dos já apontados pela CEF, cite-se, nos termos do despacho de fl. 34, por mandado ou precatória, conforme a hipótese. Expedida carta precatória, intime-se a parte autora para que a acompanhe e promova os atos a seu cargo para o seu fiel cumprimento. Transcorridos 60 (sessenta) dias, sem o retorno da deprecata, solicitem-se informações acerca do seu cumprimento. Caso negativo, intime-se a autora para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 452-20.2016.4.01.3901
452-20.2016.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	TRANSPORTADORA TRANSFORT LTDA
ADVOGADO	:	GO00042506 - GISELE PEREIRA DA SILVA
REU	:	UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Intime-se à parte autora para replicar as contestações, nos termos do art. 351 do CPC, e para dizer se deseja produzir outras provas, no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvada a possibilidade de simples ratificação das peças e provas já colacionadas aos autos, se assim entender pertinente. Na mesma perspectiva de provas, diga, também, a ré em idêntico prazo. Advirta-se às partes que deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência das provas eventualmente solicitadas, sob pena de indeferimento, e, tratando-se de pedidos de perícia, demonstrar: a) a viabilidade da realização do exame, vistoria ou avaliação (art. 464 do CPC); b) a necessidade da prova do fato depender de conhecimento especial de técnico; c) a imprescindibilidade da prova que não possa ser produzida de outra forma; d) detalhadamente, sobre quais documentos, coisas ou fatos deverá incidir a diligência; e) a especialidade do perito a ser designado para realização da prova; tratando-se prova testemunhal, deverão esclarecer, fundamentadamente, a necessidade e a pertinência da oitiva da testemunha, indicando os fatos que cada uma irá provar, e trazendo desde logo o rol. Havendo pedido de produção de provas,

venham-me conclusos. Não havendo quaisquer requerimentos, intem-se as partes, iniciando-se pela autora, para apresentação de memoriais em sede de razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, assegurada vista dos autos. Na última oportunidade, em observância aos princípios da não surpresa e do contraditório substancial (art. 9º, Caput c/c art. 10º, ambos do NCPC), as partes devem adornar as suas alegações com todas as matérias que entenderem pertinentes à consecução do direito perseguido, tais como: teses jurídicas aplicáveis ao caso concreto; princípios gerais do direito; costumes; analogia; equidade; decadência; prescrição; precedentes dos tribunais superiores e de segunda instância; súmulas vinculantes ou orientativas; jurisprudência e doutrina aplicável ao caso; inexistência ou nulidade da citação; incompetência absoluta e relativa; incorreção do valor da causa; inépcia da petição inicial; perempção; litispendência; coisa julgada; conexão; continência; incapacidade da parte, defeito de representação ou falta de autorização; convenção de arbitragem; ausência de legitimidade ou de interesse processual; falta de caução ou de outra prestação que a lei exige como preliminar; indevida concessão do benefício de gratuidade de justiça; e outros fundamentos de fato e de direito que estejam em consonância com a linha de defesa adotada. Em seguida, façam os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 4282-04.2010.4.01.3901
4282-04.2010.4.01.3901 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	IRANETE PEREIRA LEMOS E OUTRO
ADVOGADO	:	PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando o retorno dos autos do E. TRF 1ª região, cientifiquem-se as partes acerca do recebimento destes neste juízo, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias. Nada requerido, archive-se, na fase pendente de execução. Publique-se. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Marabá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE MARABÁ

DESPACHO

Concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução dos autos do **Processo nº 3125-88.2013.4.01.3901**, retirados em carga em 19.12.2016, pela Dra. Mariane Alencar Gomes do Nascimento, e não devolvidos até esta data.

Transcorrido o prazo sem devolução, desde logo determino:

- a) A busca e apreensão dos autos;
- b) a proibição de retirada dos autos pelo advogado, até o encerramento do processo (Lei 8.906/94, art. 7º, § 1º).
- c) a comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil (CPC, art.234,§ Primeiro).

Intime-se por publicação.

Marabá-PA, 21 de março de 2017.


HEITOR MOURA GOMES
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ-2º JEF CIVEL E CRIMINAL/AMBIENTAL/AGRÁRIO ADJUNTO

Juiz Titular	: DR. HEITOR MOURA GOMES
Dir. Secret.	: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HEITOR MOURA GOMES
---------------	--------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 657-15.2017.4.01.3901
657-15.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: RUZINEIA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	: PA0010650A - EMILIANA CRISTINA MORAES DE CARVALHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas nos termos da ação nº 3455-17.2015.4.01.3901, sob pena de extinção do feito, vez que naquela demanda foi determinado tal recolhimento, conforme cópia da sentença juntada à fl. 18. DESIGNAR audiência de conciliação, instrução e julgamento, procedendo com a citação e intimação.

Numeração única: 539-39.2017.4.01.3901
539-39.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE LUIZ BASTOS ALVES
ADVOGADO	: PA00022050 - RHUAN DE ARAUJO MORAIS
ADVOGADO	: PA00008947 - JOSE AUGUSTO SEPTIMIO DE CAMPOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: prova do indeferimento administrativo pelo INSS. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação.

Numeração única: 542-91.2017.4.01.3901
542-91.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOAQUIM ROQUE FONSECA
ADVOGADO	: PA00014563 - PAULO HENRIQUE SEBASTIAO MOCBEL DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: prova do indeferimento administrativo pelo INSS. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou

oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação.

Numeração única: 608-71.2017.4.01.3901

608-71.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EDNA NUNES MOURAO
ADVOGADO	:	PA00021085 - MARLY SANTOS LEAL
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: comprovante de indeferimento onde conste a data do indeferimento administrativo. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação.

Numeração única: 606-04.2017.4.01.3901

606-04.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JESSICA FIGUEREDO DIAS
ADVOGADO	:	PA0019893B - WILSON MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: regularizar sua representação processual, juntando o substabelecimento em nome do advogado que assinou a inicial. DESIGNAR audiência de conciliação, instrução e julgamento, procedendo com a citação e intimação.

Numeração única: 623-40.2017.4.01.3901

623-40.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEUSLIRIA DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO	:	MA00013332 - CARLOS GIANINY BANDEIRA BARROS
ADVOGADO	:	MA00005063 - MARIO CESAR FONSECA DA CONCEICAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas nos termos da ação nº 3053-33.2015.4.01.3901, sob pena de extinção do feito, vez que naquela demanda foi determinado tal recolhimento, conforme cópia da sentença juntada à fl. 37. DESIGNAR audiência de conciliação, instrução e julgamento, procedendo com a citação e intimação.

Numeração única: 669-29.2017.4.01.3901

669-29.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00013680 - KARLA CARDOSO DE ALENCAR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas nos termos da ação nº 675-70.2016.4.01.3901, sob pena de extinção do feito, vez que naquela demanda foi determinado tal recolhimento, conforme cópia da sentença juntada à fl. 40. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação.

Numeração única: 619-03.2017.4.01.3901

619-03.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIANA VIEIRA RAMOS
ADVOGADO	:	PA00016232 - LUA LEE ARAUJO DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: comprovante de residência conforme relatado na inicial. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação.

Numeração única: 94-21.2017.4.01.3901

94-21.2017.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00010206 - JOSIANE KRAUS MATTEI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro a justiça gratuita. INTIMAR a parte autora para juntar, em dez dias, cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; comprovante de residência atualizado em município que integra a jurisdição da Subseção Judiciária de Marabá. DESIGNAR perícia médica, observada a especialidade necessária, e/ou avaliação socioeconômica, esta quando tratar-se de amparo assistencial, comunicando às partes a data, hora e local da realização; e após, CITAR o INSS para contestar e/ou oferecer proposta de acordo, e INTIMAR a parte autora para manifestar-se em cinco dias quanto ao laudo e/ou à possibilidade de conciliação. CITAR a parte ré para contestar no prazo legal, ocasião em que poderá ainda formular proposta de acordo por escrito. Tratando-se de benefício por incapacidade ou assistencial, a citação será operada apenas após conclusão da(s) perícia(s).

Numeração única: 1194-84.2012.4.01.3901

1194-84.2012.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LOURIVAL ARAUJO
ADVOGADO	:	PA0013510A - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Indefero o último pedido do INSS, tendo em vista que já houve tempo suficiente para a Autarquia juntar sua impugnação; 2. Intime-se a parte autora para falar ou não sobre a conta e para dizer se abdica ou não ao excedente do teto dos JEF's, uma vez que o INSS não se manifestou acerca do § 10, art. 100 da Constituição da República; 3. Caso não haja a renúncia ao excesso, solicite-se precatório com a observação "incidente de alvará". Ao contrário expeça-se RPV; 4. Os honorários sucumbenciais devem ser pagos separadamente através de RPV; 5. Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do ofício requisitório, em 5 (cinco) dias; 6. Existindo impugnações, retornem os autos conclusos para despacho; 7. Havendo concordância, remetam-se os autos ao gabinete para adoção das providências necessárias à migração do respectivo meio de pagamento ao TRF da 1ª Região, lançando-se a devida movimentação no sistema processual eletrônico; 8. Se a opção da parte autora for RPV, após a migração, intime-se o INSS e oportunamente arquivem-se os autos com baixa na distribuição; 9. Em caso de precatório, após a migração, intime-se o INSS e atualize-se o processo na fase de "Precatório: remetido TRF/aguardando pagamento" (5680/2); 10. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 5886-87.2016.4.01.3901

5886-87.2016.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VERA LUCIA ALBUQUERQUE ANDRADE
ADVOGADO	:	PA0014282A - MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A parte autora renunciou ao valor excedente ao limite da competência deste Juizado, no entanto, não há na procuração poderes específicos para tais fins. Assim, intime-se a causídica para no prazo de 10 (dez) dias regularizar a procuração, fazendo constar poderes específicos, tanto para expressa renúncia de eventuais valores excedentes à alçada do JEF, bem como para declarar a pobreza da parte autora, sob pena de declínio da competência em favor de uma das varas dessa subseção e indeferimento do pedido de justiça gratuita, respectivamente. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 844-28.2014.4.01.3901

844-28.2014.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VANDERLEIA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00014538 - PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para que apresente os salários de contribuição do instituidor da pensão relativos aos vínculos empregatícios relacionados no extrato previdenciário juntados à f. 24. Após, cumpra-se o despacho de f. 93. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 2939-60.2016.4.01.3901

2939-60.2016.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEUSINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	MA00013332 - CARLOS GIANINY BANDEIRA BARROS
ADVOGADO	:	PA00016847 - JULIANA CUNHA PINHEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para que junte aos autos substabelecimento e procuração originais, em nome do advogado subscritor da inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos para despacho. Publique-se. Intime-se.

Numeração única: 4479-80.2015.4.01.3901

4479-80.2015.4.01.3901 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	OZIEL FERREIRA TRINDADE
ADVOGADO	:	PA00021959 - JOSE WILSON RAMOS
ADVOGADO	:	PA00010065 - MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
REU	:	CASA LOTERICA CIDADE NOVA LTDA
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL
ADVOGADO	:	PA00012415 - JOSE ALEXANDRE COHEN
ADVOGADO	:	PA00020741 - CASSIA PRISCILA FERREIRA MELLO
ADVOGADO	:	PA00013667 - ARIEL HERMOM NEGRAO SILVA
ADVOGADO	:	SP00119859 - RUBENS GASPAS SERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus dados bancários, cujo objetivo é depositar os valores que lhe são devidos em sua conta bancária. Em seguida, na hipótese de pagamento, expeça-se o alvará, devendo constar a determinação de transferência de valores para a respectiva conta bancária, porventura a informação seja apresentada. Caso não forneça as informações, a parte autora deve comparecer em Secretaria, para receber o alvará judicial e providenciar o efetivo cumprimento junto ao banco. Porventura a parte autora não compareça após 10 (dez) dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, fazendo constar a observação de pendência de execução. Ao contrário, deve a Secretaria entregar o alvará à parte autora e aguardar as informações quanto ao cumprimento daquela liberação, arquivando, por fim, os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 3012-03.2014.4.01.3901

3012-03.2014.4.01.3901 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	CLEUCY BRITO DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	PA00014538 - PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU	:	HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	:	PA0016864A - OTAIR LUCIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	:	PA0015673A - VALDIR ALVES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a ré HF Engenharia e Empreendimentos Ltda. para comprovar o pagamento de valores à parte autora de acordo com a conta de fls. 13/132. Após, cumpra-se o despacho de f. 134 a partir do segundo parágrafo. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 4122-66.2016.4.01.3901

4122-66.2016.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SERGIO SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO	:	PA0014282A - MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA MONTANI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Converto o feito em diligência. Em contestação a autarquia previdenciária questiona as cópias das CTPS trazidas pelo autor, uma vez que aquelas apresentam possíveis rasuras ou inserção extemporânea de informações, especificamente quanto à atividade profissional exercida, as quais não podem ser adequadamente verificadas. Nestes termos, acolho a argumentação do INSS, para determinar a parte autora que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os originais das CTPS cujas cópias foram trazidas aos autos. Após, dê-se vista ao INSS. Em seguida, conclusos. P. I.

Numeração única: 2099-84.2015.4.01.3901

2099-84.2015.4.01.3901 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	DELISMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00020046 - ANDERSON TORRES DE SOUSA
ADVOGADO	:	RN00007855 - DANIELA MAYANA SILVA DE ARAUJO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar seus dados bancários, cujo objetivo é depositar os valores que lhe são devidos em sua conta bancária. Em seguida, na hipótese de pagamento, expeça-se o alvará, devendo constar a determinação de transferência de valores para a respectiva conta bancária, porventura a informação seja apresentada. Caso não forneça as informações, a parte autora deve comparecer em Secretaria, para receber o alvará judicial e providenciar o efetivo cumprimento junto ao banco. Porventura a parte autora não compareça após 10 (dez) dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, fazendo constar a observação de pendência de execução. Ao contrário, deve a Secretaria entregar o alvará à parte autora e aguardar as informações quanto ao cumprimento daquela liberação, arquivando, por fim, os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 7478-11.2012.4.01.3901

7478-11.2012.4.01.3901 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CLAUDIA SUETTCE SILVA BARROS
ADVOGADO	:	PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante da informação de f. 83, intime-se a parte autora para juntar os comprovantes de suas remunerações imediatamente anteriores ao nascimento da criança. Após, cumpra-se o despacho de f. 82. Publique-se. Intime-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Altamira

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA-VARA ÚNICA DE ALTAMIRA

Juiza Titular	: DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
Dir. Secret.	: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos da Exma.	: DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
---------------	----------------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2307-62.2015.4.01.3903
2307-62.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	: NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	: SC00012049 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
REQDO.	: PRELAZIA DO XINGU
REQDO.	: LOURIVAL BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO	: PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ASSIST.	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 193/194 e da data designada para pericia à fl. 196.

Numeração única: 251-56.2015.4.01.3903
251-56.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: NORTE ENERGIA S.A
EXPTE	: NORTE ENERGIA S.A
ASSISTA	: UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO	: PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	: SC00031975 - CAMILA BEZ BATISTA
EXPDO	: PRELAZIA DO XINGU
EXPDO	: WILSON DA SILVA
ADVOGADO	: PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 205/206 e da data designada para pericia à fl. 208.

Numeração única: 2005-33.2015.4.01.3903
2005-33.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	: NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	: PA0018619A - ROMULO FRANCISCO DUARTE
ADVOGADO	: PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
EXPDO	: JACKGREY FEITOSA GOMES
EXPDO	: AUREA LIMA DE NOVAIS
ADVOGADO	: PA00013934 - JACKGREY FEITOSA GOMES
ASSIST.	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 252/253 e da data designada para perícia à fl. 259.

Numeração única: 2178-57.2015.4.01.3903
2178-57.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA00019901 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	PA0016763A - FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
REQDO.	:	ESPOLIO DE JOSEFA CARNEIRO DO MONTE
REQDO.	:	JOSE RIBAMAR DA COSTA
REQDO.	:	MARIA FRANCINEISE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO	:	PA00013721 - WEVERTON CARDOSO
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL
INVENT.	:	HELENILDA MONTE SOUSA
ADVOGADO	:	PA00013721 - WEVERTON CARDOSO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 229/230 e da data designada para perícia à fl. 232.

Numeração única: 2341-37.2015.4.01.3903
2341-37.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA00019901 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	PA0018619A - ROMULO FRANCISCO DUARTE
REQDO.	:	PRELAZIA DO XINGU
REQDO.	:	JOSE ROBERTO SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 179/180 e da data designada para perícia à fl. 182.

Numeração única: 2167-28.2015.4.01.3903
2167-28.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA00019901 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	PA0016763A - FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
REQDO.	:	PRELAZIA DO XINGU
REQDO.	:	WALDIR MENEZES DE OLIVEIRA
REQDO.	:	MARIA IVANESSA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 218/219 e da data designada para perícia à fl. 221.

Numeração única: 2154-29.2015.4.01.3903

2154-29.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	SC00012049 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
REQDO.	:	PRELAZIA DO XINGU
REQDO.	:	KENED FERREIRA CUNHA
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 186/187 e da data designada para pericia à fl. 189.

Numeração única: 1798-05.2013.4.01.3903
1798-05.2013.4.01.3903 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	SC00005190 - ALACIR SILVA BORGES
PROCUR	:	- MARIA CAROLINA GOLIN DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	:	SC00012580 - ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA
REU	:	PRELAZIA DO XINGU
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
PERITO	:	JERONIMO PEU DA SILVA NETO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 442/443 e da data designada para pericia à fl. 445.

Numeração única: 2372-91.2014.4.01.3903
2372-91.2014.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A E OUTRO
ADVOGADO	:	PA0018619A - ROMULO FRANCISCO DUARTE
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
REQDO.	:	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
REQDO.	:	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 346/347 e da data designada para pericia à fl. 349.

Numeração única: 284-46.2015.4.01.3903
284-46.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	SC00031975 - CAMILA BEZ BATISTA
EXPDO	:	PRELAZIA DO XINGU
EXPDO	:	JOSE AILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ADVOGADO	:	PA00022584 - PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 245/246 e da data designada para perícia à fl. 248.

Numeração única: 38-16.2016.4.01.3903
38-16.2016.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	SC00012049 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
REQDO.	:	PRELAZIA DO XINGU
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 162/163 e da data designada para perícia informada à fl. 165.

Numeração única: 378-91.2015.4.01.3903
378-91.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	SC00031975 - CAMILA BEZ BATISTA
EXPDO	:	JOSE MARIA DA CONCEICAO
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 221/222 e da data designada para perícia informada à fl. 224.

Numeração única: 1800-72.2013.4.01.3903
1800-72.2013.4.01.3903 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00019901 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	SC00005190 - ALACIR SILVA BORGES
PROCUR	:	- MARIA CAROLINA GOLIN DE OLIVEIRA LOPES
ADVOGADO	:	SC00012580 - ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA
REU	:	IRACEMA MARTINS DOS SANTOS
REU	:	PRELAZIA DO XINGU
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
PERITO	:	JERONIMO PEU DA SILVA NETO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 502/503 e da data designada para perícia informada à fl. 506.

Numeração única: 1802-42.2013.4.01.3903
1802-42.2013.4.01.3903 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
AUTOR	:	NORTE ENERGIA S A
ASSISTA	:	UNIAO FEDERAL

ADVOGADO	:	SC00005190 - ALACIR SILVA BORGES
ADVOGADO	:	SC00012580 - ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA
REU	:	ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA
REU	:	MARILENA MOURA MOREIRA
ADVOGADO	:	PA00014737 - JOAO FELICIANO CARAMURU DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00017866 - MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 430/431 e da data designada para perícia informada à fl. 433.

Numeração única: 287-98.2015.4.01.3903
287-98.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	SC00031975 - CAMILA BEZ BATISTA
EXPDO	:	PRELAZIA DO XINGU
EXPDO	:	WAGNO GOMES BESSA
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA
ADVOGADO	:	PA00018864 - CAMILA SANTOS DE CASTRO
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da decisão de fls. 272/273 e da data designada para perícia informada à fl. 275.

Numeração única: 32-91.2011.4.01.3900
32-91.2011.4.01.3900 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
LITISAT	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR	:	- BRUNO ALEXANDRE GUTSCHOW
REU	:	UBALDINO KRUGER
ADVOGADO	:	PA00015910 - LEILANE KRUGER BARBIERE

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da data designada para perícia informada à fl. 301. Expeça-se o correspondente Alvará em favor do perito.

Numeração única: 242-94.2015.4.01.3903
242-94.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

EXPTE	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	SC00031975 - CAMILA BEZ BATISTA
EXPDO	:	PRELAZIA DO XINGU
EXPDO	:	ROBERTO SILVA SOARES
EXPDO	:	IVANIR DA CRUZ SILVA
ADVOGADO	:	PA0005367B - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES PANTOJA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as

partes para ciência da decisão de fls.259/260 e da data designada para perícia informada à fl. 301. A autora deverá manifestar-se sobre a observação que o perito fez à fl. 262.

Numeração única: 381-56.2009.4.01.3903
2009.39.03.000381-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR	:	- ARYPSO SILVA LEITE
REU	:	EDSON MARCELO LINO
REU	:	MARCIO VANDERLEI LINO
ADVOGADO	:	PA0004824B - GERSON ANTONIO FERNANDES

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012, intimem-se as partes para ciência da data designada para perícia informada à fl. 577. Expeça-se o Alvará de 50% do valor depositado em favor do perito.

Numeração única: 2171-65.2015.4.01.3903
2171-65.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA00019901 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	PA0016763A - FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
REQDO.	:	PRELAZIA DO XINGU
REQDO.	:	ELEANDRO ROGERIO PEREIRA
ADVOGADO	:	PA00005367 - CASSIA DE FATIMA SANTANA MENDES
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

Intimem-se as partes para ciência e manifestação acerca da proposta de honorários periciais apresentado nestes autos;

Em seguida, façam-se os autos conclusos para decisão.

Numeração única: 1600-65.2013.4.01.3903
1600-65.2013.4.01.3903 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	LIBERALINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
REU	:	BENEDITO DA SILVA
REU	:	ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
REU	:	HELTTON WAGNER LISARDO
ADVOGADO	:	PA00014535 - CARLA DOMICIANO DE SOUZA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem da Exma. Sra. Juíza Federal titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Altamira/PA, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e nos termos do art. 5º, 2 da PORTARIA N. 015/2012:

1. Intime-se a defesa do acusado HELTTON WAGNER LISARDO, por publicação, para que apresente o endereço atualizado do réu em questão, uma vez que o mesmo não foi localizado no endereço indicado na petição 008736 (f.271), prazo de 10 (dez) dias.

Numeração única: 2381-34.2006.4.01.3903
2006.39.03.002383-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DINIT
PROCUR	:	DF00007446 - JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
PROCUR	:	DF00008683 - SELMA RAYMON C DA COSTA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...) intemem-se as partes para ciência da decisão de fls.1059/1060 e da data designada para perícia informada à fl. 1062. Na mesma oportunidade, intime-se a União/DNIT para que forneça o contrato questionado no item 5 dos quesitos da AGU.

Numeração única: 3421-36.2015.4.01.3903

3421-36.2015.4.01.3903 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE.	:	RICARDO FERREIRA SOUZA
DEF. PUB	:	- JOAO PAULO RODRIGUES DE CASTRO
REQDO.	:	UNIAO FEDERAL
REQDO.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO

A Exma. Sra. Juíza exarou :

De ordem da Exma. Juíza Federal Maria Carolina Valente do Carmo, com fulcro no disposto do inc. XIV, art. 93 da CF c/c § 4º, art. 162 do CPC, e na PORTARIA N. 015/2012-GABJU/JF/ATM, de 12.07.2012,

vista à parte autora para, querendo, apresentar réplica às contestações e, na mesma oportunidade, já indicar as provas que pretendem produzir.

As provas devem ser requeridas, de forma fundamentada, especificando-se os motivos, quais fatos se pretende comprovar e detalhadamente o motivo da sua realização. Caso haja requerimento de prova pericial, deverá ser mencionada a área de conhecimento do expert. Para o caso de requerimento de prova testemunhal, deverá ser apresentado o devido rol de testemunhas com respectivos endereços completos e atualizados, sob pena de indeferimento da produção da prova.

Quanto às provas documentais, adianto que este juízo apenas requisitará diretamente documentos no caso de negativa devidamente comprovada, bem como daqueles para os quais haja necessidade de ordem judicial para sua exibição, sendo que sua necessidade deverá ser devidamente demonstrada.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA-VARA ÚNICA DE ALTAMIRA

Juiza Titular	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
Dir. Secret.	:	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 54-67.2016.4.01.3903
54-67.2016.4.01.3903 PROCEDIMENTO DO JEF CRIMINAL - SUMARÍSSIMO

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU	:	EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de denúncia proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de Ednaldo Nepomuceno dos Santos, imputando-lhe a conduta típica descrita no art. 50 da Lei 9.605/98.

A denúncia foi inicialmente proposta perante o Juízo Estadual da Vara Única da Comarca de Uruará.

Contudo, o Ministério Público Federal apresentou exceção de incompetência às fls. 39/41, uma vez que a área em que ocorreu o crime ambiental seria de domínio da União.

Acolhendo o pedido o Juízo Estadual declinou do feito em favor da Justiça Federal, conforme decisão à fl.43.

O Ministério Público Federal através de petição à fl.47 requereu a extinção do processo, sem resolução do mérito, em razão de já existir Ação Penal nº 148-49.2015.4.01.3903 sobre os mesmos fatos descritos na denúncia de fls.02/04 em face do denunciado.

É o breve relatório. DECIDO.

Em vista da certidão de óbito de fl.123 na Ação Penal nº 148-49.2015.4.01.3903, verifico a ocorrência da extinção da punibilidade do réu EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS, com fulcro no art.109, inciso I, do CP.

Diante de todo o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS, com base no art. 107, inciso I, do Código Penal.

Registrar. Publicar. Intimar.

Numeração única: 1875-48.2012.4.01.3903
1875-48.2012.4.01.3903 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CLAUDIO TERRE DO AMARAL
REU	:	RONDINELIO PINHEIRO PINHEIRO
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cuida-se de DENÚNCIA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de RONDINELIO PINHEIRO PINHEIRO.

A denúncia foi recebida em 26 de julho de 2012 (fl.27).

O MPF, em razão do cumprimento das condições impostas no benefício de suspensão condicional do processo, requereu a extinção da punibilidade em relação ao réu RONDINELIO PINHEIRO PINHEIRO, com base no art.89, § 5º, da Lei 9.099/95.

É o breve relatório. DECIDO.

Comprovado o cumprimento integral da obrigação assumida pelo autor do fato típico, conforme certidão de fl.60, aliada à manifestação do ilustre membro do Ministério Público às fls.63/64, imperiosa se torna a declaração da extinção da punibilidade em relação ao denunciado, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Diante de todo o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu RONDINELIO PINHEIRO PINHEIRO, com base no art.89, § 5º, da Lei 9.099/95.

Registrar. Publicar. Intimar.

Após o trânsito em julgado, registrar e arquivar.

Numeração única: 148-49.2015.4.01.3903

148-49.2015.4.01.3903 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA
REU	:	EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS
SITUAÇÃO	:	EXTINTA A PUNIBILIDADE

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Cuida-se de DENÚNCIA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS.

A denúncia foi recebida em 20 de fevereiro de 2015 (fls.103/104).

O MPF, em razão da certidão de óbito de fls.123, requereu a extinção da punibilidade em relação ao réu EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS, com base no art.109, inciso I, do CP.

É o breve relatório. DECIDO.

Em vista da certidão de óbito de fls.123, verifico a ocorrência da extinção da punibilidade do réu EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS, com fulcro no art.109, inciso I, do CP.

Diante de todo o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu EDNALDO NEPOMUCENO DOS SANTOS, com base no art. 107, inciso I, do Código Penal.

Registrar. Publicar. Intimar.

Após o trânsito em julgado, registrar e arquivar.

Numeração única: 601-20.2010.4.01.3903

601-20.2010.4.01.3903 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
REQDO	:	JEOVA DE SOUZA PIMENTEL
ADVOGADO	:	GO00009760 - JOSE APARECIDO BESSA

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Trata-se de sentença que condenou JEOVA DE SOUZA PIMENTEL a pena de 06(seis) meses de detenção, pela prática do crime previsto no art. 52 da Lei 9.605/98, prolatada em 14.02.2013, cujo trânsito em julgado para acusação ocorreu em 23.07.2013 (fl.232).

A defesa não recorreu, transitando em julgado em 07.07.2013 (fl.232).

O réu peticionou às fls. 277/278 requerendo a extinção da punibilidade em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal retroativa, uma vez que foi condenado a uma pena de 3 anos e 2 meses, e que entre a data do recebimento da denúncia e a sentença transcorreu o lapso prescricional previsto no art. 107, IV, c/c 109, VI do CP.

Intimado o MPF manifestou-se às fls. 281/283 pela declaração de extinção da punibilidade do acusado, em razão da configuração da prescrição retroativa.

É relatório. DECIDO.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ponto inicialmente que, conquanto tenha esgotada a jurisdição desse Juízo, em virtude da prolação da sentença, a prescrição por ser de ordem pública, a qual extingue a punibilidade do réu, pode ser reconhecida a qualquer tempo e fase processual, como autoriza o art. 61 do CPP.

Nesse sentido já se pronunciou a jurisprudência do Egrégio TRF da 1ª Região:

CRIMINAL. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. COMPETENCIA PARA SUA DECRETAÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO. ART. 10, DO CP. 1 - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, ENSEJA A DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA CONCRETIZADA, CONTADA PARA TRAZ, BEM COMO DA PRETENSÃO EXECUTORIA DA PENA CONTADO O PRAZO PARA FRENTE. A COMPETENCIA PARA DECLARA-LA E DO JUIZO DA CONDENAÇÃO, NA PRIMEIRA HIPOTESE, E, NA SEGUNDA, DO JUIZO DA EXECUÇÃO. 2 - A CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS, EM MATERIA PENAL, OBEDECE A REGRA ESTIPULADA NO ART. 10, DO CP, QUE MANDA INCLUIR NO SEU COMPUTO O DIA INICIAL DO LAPSO TEMPORAL PRESCRITIVO. 3 - RECURSO PROVIDO.

(RCCR 9401026874, JUIZ NELSON GOMES DA SILVA, TRF1 - QUARTA TURMA, DJ DATA:13/10/1994 PAGINA:58090.)

Desse modo, considerando-se a pena privativa de liberdade aplicada em concreto, em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 109 do Código Penal, o prazo prescricional é de 03 (três) anos.

Assim, tendo em vista que entre a data do recebimento da denúncia 17 de dezembro de 2009(fl.74) e sentença publicada nos autos no dia 14 de fevereiro de 2013 (fl.221) decorreu interstício superior a 03 (três) anos, forçoso é concluir que a pretensão punitiva estatal resta prejudicada, eis que a hipótese foi atingida pelo instituto da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, impondo reconhecer a extinção da punibilidade em favor do acusado, uma vez que a pena aplicada tornou-se definitiva com o trânsito em julgado para à acusação no dia 23.07.2013 (fl. 232).

Destaco, ainda, que embora o delito tenha ocorrido antes da vigência da Lei nº12.234/2010, entendo desnecessário entrar na seara da aplicabilidade da lei mais benéfica, uma vez que tanto a lei antiga como atual contemplam a extinção da punibilidade do caso concreto.

III - DISPOSITIVO.

Isto posto, com fundamento no inciso IV, do art. 107, do Código Penal, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em favor de JEOVÁ DE SOUZA PIMENTEL, pela ocorrência da prescrição, na modalidade retroativa.

Façam-se os registros pertinentes e comunicações legais, após arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA-VARA ÚNICA DE ALTAMIRA

Juiza Titular	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
Dir. Secret.	:	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1546-94.2016.4.01.3903
1546-94.2016.4.01.3903 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDCDO	:	APURAR, POSSIVEL COMETIMENTO DE CRIME NO ART. 171

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Sem necessitar repetir seus termos, vez que exaurem toda e qualquer motivação atinente ao exame do presente caso concreto, acolho, na sua integralidade, a manifestação do Ministério Público Federal (MPF) de fl.20, em ordem a determinar o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo da reabertura das investigações caso esteja presente a condição prescrita no art. 18 do Código de Processo Penal e no verbete sumular 524 do Supremo Tribunal Federal.

Cientifiquem-se o MPF e à DPF. Após, arquivem-se os presentes autos, independentemente de intimação ou despacho.

Intimem-se.

Numeração única: 1561-63.2016.4.01.3903
1561-63.2016.4.01.3903 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDCDO	:	APURAR, POSSIVEL COMETIMENTO DE CRIME NO ART. 171

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Sem necessitar repetir seus termos, vez que exaurem toda e qualquer motivação atinente ao exame do presente caso concreto, acolho, na sua integralidade, a manifestação do Ministério Público Federal (MPF) de fl.20, em ordem a determinar o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo da reabertura das investigações caso esteja presente a condição prescrita no art. 18 do Código de Processo Penal e no verbete sumular 524 do Supremo Tribunal Federal.

Cientifiquem-se o MPF e à DPF. Após, arquivem-se os presentes autos, independentemente de intimação ou despacho.

Intimem-se.

Numeração única: 1562-48.2016.4.01.3903
1562-48.2016.4.01.3903 INQUÉRITO POLICIAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
INDCDO	:	APURAR, POSSIVEL COMETIMENTO DE CRIME NO ART. 171

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Sem necessitar repetir seus termos, vez que exaurem toda e qualquer motivação atinente ao exame do presente caso concreto, acolho, na sua integralidade, a manifestação do Ministério Público Federal (MPF) de fl.20, em ordem a determinar o arquivamento dos presentes autos, sem prejuízo da reabertura das investigações caso esteja presente a condição prescrita no art. 18 do Código de Processo Penal e no verbete sumular 524 do Supremo Tribunal Federal.

Cientifiquem-se o MPF e à DPF. Após, arquivem-se os presentes autos, independentemente de intimação ou despacho.
Intimem-se.

Numeração única: 2549-36.2006.4.01.3903
2006.39.03.002551-7 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
REQDO	:	JUVENAL DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO	:	PA00010808 - NORIKO ALVES SHIMON

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...) Ante o exposto DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, em decorrência do cumprimento integral da pena imposta ao réu Juvenal de Oliveira Barros.
(...)

Numeração única: 1537-06.2014.4.01.3903
1537-06.2014.4.01.3903 PROCEDIMENTO DO JEF CRIMINAL - SUMARÍSSIMO

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	PR00031452 - THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA
RÉU	:	RANIVALDO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Compulsando os autos, verifica-se que, em audiência de instrução e julgamento (fl.81), houve deferimento de pedido formulado pela defesa para pesquisa processual nesta subseção judiciária, com alegação que o réu já teria cumpriu penalidade alternativa por este mesmo fato.

No caso em tela, verifica-se que o fato, o qual originou o início da presente ação penal, foi o descumprimento da ordem judicial imposta nos autos do processo trabalhista nº 0070000-82.2008.5.08.0103, já os fatos que originaram a propositura da denuncia que deu inicio ao processo nº 473-92.2013.4.01.3903, dizem respeito ao descumprimento de ordem emanada pelo Juiz do Trabalho de Altamira nos autos do processo trabalhista de nº0000026-50.2011.5.08.0103.

Diante do exposto, indefiro o pedido da defesa.

Determino o apensamento dos autos nº 473-92.2013.4.01.3903.

Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Ministério Público Federal e posteriormente a defesa do acusado apresentarem memoriais.

Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2336-15.2015.4.01.3903
2336-15.2015.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0016763A - FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
ADVOGADO	:	PA0019901A - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
REQDO.	:	SHIRLEY CARNEIRO NEVES
ASSIST.	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...), intime-se a parte autora para apresentar originais ou cópias autenticadas dos atos constitutivos de pessoa jurídica.
(...)

Numeração única: 394-45.2015.4.01.3903
394-45.2015.4.01.3903 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

REQTE.	:	RESECOM CONSTRUTORA LTDA
REQTE.	:	RESECOM CONSTRUTORA LTDA
LITISAT	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	PA00011418 - JOAQUIM JOSE FREITAS NETO
ADVOGADO	:	PA00017522 - JOSE ALVES COELHO NETO
ADVOGADO	:	PA00020193 - IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00013318 - SERGIO LUIZ PERES VIDIGAL JUNIOR
REQDO.	:	PESSOAS INDETERMINADAS QUE SE ENCONTRAREM PRESENTES NO LOCAL

REQDO.	:	GINETON COSTA DO VALE
ADVOGADO	:	PA00022382 - VERBENA PAZ DA SILVA
ADVOGADO	:	PA00009463 - NAWAL MARGALHO BANNA
ADVOGADO	:	PA00013721 - WEVERTON CARDOSO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 (...) Ante o exposto, mantendo a decisão agravada de fls. 2303/2305, pelos seus próprios fundamentos.
 (...)

Numeração única: 2126-27.2016.4.01.3903
 2126-27.2016.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	SC00012049 - ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO
ADVOGADO	:	PA0016763A - FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
REQDO.	:	CLUBE AERODESPORTIVO

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 (...) Ante o exposto defiro depósito do valor ofertado pela autora a título de indenização , no montante de R\$ 45.619,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais).
 (...)

Numeração única: 1575-47.2016.4.01.3903
 1575-47.2016.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0021075A - FERNANDO DEMARQUES CRUZ
ADVOGADO	:	PA0018619A - ROMULO FRANCISCO DUARTE
REQDO.	:	ESPOLIO DE UMBELINO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
REQDO.	:	ESPOLIO DE EMILIANO DE OLIVEIRA
REQDO.	:	ESPOLIO DE SEBASTIAO LUCIO DE OLIVEIRA
REQDO.	:	ESPOLIO DE JOAO FELICIANO DE OLIVEIRA
REQDO.	:	JOSE CARLOS MARIA

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 Cuida-se de ação de desapropriação com pedido de liminar de imissão na posse, manejada pela empresa NORTE ENERGIA S/A em face de JOSÉ CARLOS MARIA, ESPÓLIO DE EMILIANO DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE JOÃO FELICIANO DE OLIVEIRA, ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LÚCIO DE OLIVEIRA E ESPÓLIO DE UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO.

Alega a requerente que, em razão do contrato de concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica, firmado entre ela e a UNIÃO, em 26 de agosto de 2010, ficou incumbida de implantar, operar e explorar a Usina Hidrelétrica de Belo Monte (UHE - Belo Monte), devendo desapropriar a área declarada de utilidade pública pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.293, de 20 de dezembro de 2011, estando compreendida nela a área objeto dos autos.

(...)
 Ante o exposto, defiro o depósito do valor ofertado pela autora a título de indenização, no montante de R\$ 10.213,00 (dez mil duzentos e treze reais).

(...)
 Sem divergências, intimar a autora para proceder ao recolhimento dos honorários periciais.

Defiro o levantamento de 50% dos honorários periciais no início dos trabalhos.

Intimar previamente as partes para o início dos trabalhos.

Defiro o ingresso da União na qualidade de assistente simples da autora.

Numeração única: 1935-79.2016.4.01.3903
 1935-79.2016.4.01.3903 DESAPROPRIACAO

REQTE.	:	NORTE ENERGIA S.A
ADVOGADO	:	PA0018619A - ROMULO FRANCISCO DUARTE
REQDO.	:	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
REQDO.	:	LUIZ VITOR DE SOUSA ROCHA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)

A finalidade da imissão na posse em casos de urgência é permitir ao Poder Público a imediata execução das obras pretendidas, de forma a levar a efeito a desapropriação por utilidade pública, em situação em que o interesse coletivo prevalece sobre o individual.

A pretensão liminar da autora, na forma delineada no art. 15 do DL 3365/1941, não descaracteriza a justa e devida indenização, prevista no art. 5º, XXIV, da CF/88, motivo pelo qual a ausência de citação ou intimação do expropriado para a realização, previamente à efetivação da imissão na posse, do levantamento físico expedito de dados acerca da terra nua e das benfeitorias existentes na área expropriada - e sem prejuízo de posterior avaliação, com a participação das partes -, não viola os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A urgência é corroborada pelo Decreto de Utilidade Pública n.º 3.293/2011, somado ao cronograma da obra anexado às fls. 81/83.

Em exame sumário e provisório, portanto, entendo que foram preenchidos os requisitos para o deferimento da liminar, prevista no art. 15, caput, DL 3.365/41.

Ante o exposto, defiro o depósito do valor ofertado pela autora a título de indenização, no montante de R\$ 14.822,00(quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais).

Expeça-se mandado de imissão provisória da autora na posse do imóvel urbano com 126,40 m², parte de um todo maior de 309,28 m², localizado na Rua Aristides Martins, nº 476, Bairro Industrial I, Altamira/PA, conforme planta e memorial descritivo anexado aos autos (fls. 127/129).

O mandado deverá ser cumprido sob as seguintes condições, a serem verificadas no momento da execução pelo Sr. Oficial de Justiça deste Juízo:

1. Caso o imóvel seja utilizado para fins residenciais, deverá(ão) o(s) ocupante(s) ser intimado(s) para desocupar(em)-no no prazo de 30 (trinta) dias; a imissão apenas se consolidará ao final do prazo mencionado;
2. Caso não haja a finalidade de habitação, mas utilização pelo proprietário para qualquer outra finalidade, ou ocupação do imóvel por empregado/preposto do proprietário, a imissão provisória ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias; a imissão apenas se consolidará ao final do prazo aludido;
3. Caso o imóvel apresente características de abandonado ou aparência de que não esteja sendo utilizado com quaisquer de suas funções sociais, a imissão provisória deverá ocorrer imediatamente, com posterior intimação da parte ré.

Em quaisquer das hipóteses, o Sr. Oficial de Justiça deverá atentar para as garantias constitucionais, sobretudo a inviolabilidade domiciliar (5º, XI, CF). A obrigação deverá constar do mandado.

Fica desde já autorizada a utilização de força policial em caso de extrema necessidade, como por exemplo, resistência armada ou com qualquer outro tipo de violência.

Cumprida a imissão provisória na posse, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Altamira para proceder ao competente registro (Decreto-Lei nº 3.365/1941, art. 15, § 4º).

Após, citar os expropriados para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem o pedido, oportunidade em que poderão formular quesitos e indicar assistente técnico. Expedir editais para conhecimento de terceiros interessados, na forma prevista no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

As despesas da publicação do edital correrão por conta da expropriante, a quem deverá ser entregue para as providências necessárias.

Não havendo concordância sobre o preço, defiro a prova pericial a ser realizada na área expropriada. O laudo deverá ser apresentado em 30 dias após o início dos trabalhos.

As partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico, no prazo legal.

Ficam deferidos os quesitos do autor.

(...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA-VARA ÚNICA DE ALTAMIRA

Juiza Titular	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
Dir. Secret.	:	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos da Exma.	:	DRA. MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO
---------------	---	--------------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 611-64.2010.4.01.3903
611-64.2010.4.01.3903 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA
REU	:	MARIA SOARES DE FREITAS
REU	:	JOAQUIM CLEMENTINO NETO
ADVOGADO	:	PA00013934 - JACKGREY FEITOSA GOMES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Defiro e homologo a desistência da oitiva da testemunha de acusação RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA requerida pelo MPF à fl.264.

Tendo em vista que foi realizado o interrogatório dos réus, intímem-se as partes para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Ministério Público Federal (MPF) e posteriormente a defesa, de acordo com o disposto nos arts. 402 e 403 do Código de Processo Penal (CPP), requererem diligências e, em caso negativo, apresentarem no mesmo prazo memoriais.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO : 372-84.2015.4.01.3903
 CLASSE : 5110 – DESAPROPRIAÇÃO
 OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
 AUTOR : NORTE ENERGIA S/A

RÉUS : ALCILENO SILVA DE SOUSA, ANGELA MARIA DE SOUZA SILVA, ESPOLIO DE CICERO BENICIO MAIA, LINDORCA ARANHA MAIA.

FINALIDADE: Faz saber a todos, terceiros interessados ou não, que neste juízo TRAMITA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada, que tem por objeto a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel que se encontra descrito às fls. 07/08 dos autos, situado na Rua Antonio Gondin Lins s/nº, bairro Sudam I, no Município de Altamira/PA, com área total de 110,55 m2. Ficam todos cientes de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Altamira/PA, 17 de Março de 2017.

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
 Diretor de Secretaria

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO : 2126-27.2016.4.01.3903
 CLASSE : 5110 – DESAPROPRIAÇÃO
 OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
 AUTOR : NORTE ENERGIA S/A

RÉUS : CLUBE AERODESPORTIVO

FINALIDADE: Faz saber a todos, terceiros interessados ou não, que neste juízo TRAMITA A AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada, que tem por objeto a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel que se encontra descrito às fls. 06/07 dos autos, situado no Ramal Lama Negra, Pista Xingu, Altamira/Pa, com área total de 882,54 m2. Ficam todos cientes de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Altamira/PA, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
 Diretor de Secretaria

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO : 1575-47.2016.4.01.3903
 CLASSE : 5110 – DESAPROPRIAÇÃO
 OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
 AUTOR : NORTE ENERGIA S/A

RÉUS : ESPOLIO DE EMILLIANO DE OLIVEIRA
 ESPOLIO DE JOAO FELICIANO DE OLIVEIRA
 ESPOLIO DE SEBASTIAO LUCIO DE OLIVEIRA
 ESPOLIO DE UMBELINO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
 JOSE CARLOS MARIA

FINALIDADE: Faz saber a todos, terceiros interessados ou não, que neste juízo TRAMITA A AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada, que tem por objeto a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel que se encontra descrito às fls. 07/08 dos autos, situado na Osterno de Alencar Maia, s/nº, Bairro Jardim Independente II Município de Altamira/PA, com área total de 372,89 m². Ficam todos cientes de que o

prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Altamira/PA, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria

EDITAL COM PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO : 1935-79.2016.4.01.3903
CLASSE : 5110 – DESAPROPRIAÇÃO
OBJETO : DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
AUTOR : NORTE ENERGIA S/A

RÉUS : TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
LUIZ VITOR DE SOUSA ROCHA

FINALIDADE: Faz saber a todos, terceiros interessados ou não, que neste juízo TRAMITA A AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO acima identificada, que tem por objeto a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel que se encontra descrito às fls. 07/08 dos autos, situado na Rua Aristides Martins nº. 476, Bairro Industrial, Altamira/PA, com área total de 126,40 m2. Ficam todos cientes de que o prazo para manifestação é de 10 (dez) dias, contados do encerramento do prazo deste edital, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Altamira/PA, 10 de janeiro de 2017.

THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DO ÁTRIO DA SEDE DO JUÍZO EM ___/___/2017

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Itaituba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA-VARA ÚNICA DE ITAITUBA

Juiz Titular	: DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
Dir. Secret.	: RAQUEL SANTANA LIMA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
---------------	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 450-63.2015.4.01.3908
450-63.2015.4.01.3908 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - JANAINA ANDRADE DE SOUSA
REU	: OSWALDO ROMANHOLI
ADVOGADO	: MT00012292 - ROMUALDO JOSE ZALEVSKI
ADVOGADO	: MT0010843B - DIOGO TADEU DAL'AGNOL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Intime-se o requerido para apresentar nos autos o comprovante de pagamento da parcela referente ao mês de fevereiro do corrente ano, conforme item "d" do acordo celebrado às fls. 156, no prazo de 48 horas, sob pena do regular prosseguimento do feito.

Intime-se. Cumpra-se."

Numeração única: 2495-74.2014.4.01.3908
2495-74.2014.4.01.3908 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: ONERIO CASTANHA
ADVOGADO	: PA00021132 - THAYNNA BARBOSA CUNHA
ADVOGADO	: MT00011665 - VALTER STAVARENGO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Tendo em vista a compatibilidade de pauta com o Juízo deprecado, designo audiência para inquirição da testemunha SILVIO HENRIQUE FERREIRA DA ROSA, para o dia 28/04/2017, às 10h00min (horário de Brasília) a ser realizada por videoconferência com a Subseção Judiciária de Passos-MG.

Proceda-se a secretaria com os expedientes necessários.

Ciência às partes.

Cumpra-se. Publique-se."

Numeração única: 2238-49.2014.4.01.3908
2238-49.2014.4.01.3908 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - JANAINA ANDRADE DE SOUSA
REU	: ANTONIO BARROS DE SOUSA
ADVOGADO	: PA00008389 - RAIMUNDO FRANCO DE LIMA MOURA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Conforme a compatibilidade de pauta entre os juízos, designo audiência para realização do interrogatório do réu, para o dia 25/04/2017, às 11h30min (horário de Brasília) a ser realizada por videoconferência com a Subseção Judiciária de Santarém.

Proceda-se a secretaria com os expedientes necessários.

Ciência às partes.

Cumpra-se. Publique-se."

Numeração única: 1084-25.2016.4.01.3908
1084-25.2016.4.01.3908 PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO DO MP (PECAS DE INFORMACAO)

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JANAINA ANDRADE DE SOUSA
RÉU	:	RUBIA BARBOSA SOARES
ADVOGADO	:	MG00152948 - THAIS MOREIRA DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Pelas razões expostas na certidão retro, redesigno a audiência de inquirição da testemunha Terredi Júnior Barroso para o dia 28/04/2017 às 09h., a ser realizada presencialmente nesta Subseção Judiciária.

À secretaria para as providências cabíveis, inclusive para o cumprimento das demais determinações contidas no despacho de fl. 44/44-v.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se."

Numeração única: 230-31.2016.4.01.3908
230-31.2016.4.01.3908 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JANAINA ANDRADE DE SOUSA
REU	:	CARLOS SIQUEIRA
ADVOGADO	:	PA00020825 - WERLEY VICTOR COSTA SOUSA DE MORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Dando regular prosseguimento ao feito, designo audiência de interrogatório do réu para o dia 28/04/2017 às 08h., a realizar-se presencialmente nesta Subseção Judiciária.

Intime-se o réu pessoalmente.

Publique-se. Intime-se o MPF.

Cumpra-se."

Numeração única: 1452-34.2016.4.01.3908
1452-34.2016.4.01.3908 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- JANAINA ANDRADE DE SOUSA
REU	:	ADEMAR RECALDE
ADVOGADO	:	PA0008595B - JORGE UMBERTO MACHADO DE MORAIS
ADVOGADO	:	PA0004909B - WANEA AZEVEDO TERTULIANO DE MORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Pelas razões expostas na certidão retro, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/04/2017 às 16h., a ser realizada presencialmente nesta Subseção de Itaituba e, concomitantemente, por videoconferência com a Seção Judiciária do Estado do Paraná, conforme compatibilidade de pauta.

À secretaria para providências cabíveis, inclusive para o cumprimento das demais determinações contidas no despacho de fl. 178.

Ciência ao MPF.

Publique-se. Cumpra-se."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA-VARA ÚNICA DE ITAITUBA

Juiz Titular	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
Dir. Secret.	:	RAQUEL SANTANA LIMA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1020-49.2015.4.01.3908
1020-49.2015.4.01.3908 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	RUY BARBOSA DE MENDONCA
ADVOGADO	:	MT00015564 - DARUICH HAMMOUD JUNIOR
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
REU	:	ANTONIA DA SILVA SANTOS GALVAO
REU	:	JOSUE RIBEIRO COSTA
REU	:	ELIAS JUNIOR PEREIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Considerando a ausência de fato novo ou razão anteriormente não constante dos autos que justifique o exercício do juízo de retratação da decisão de fl. 1.292, indefiro os pedidos expostos às fls. 1302/1306 e mantenho a decisão de fls. 1292 por seus próprios fundamentos.

Quanto ao pedido do MPF (fls. 1.328/1.329), mantenho a sua atuação na lide, na qualidade de *custus legis*.

Determino que seja riscado do peticionamento de fls.1.302/1.306 a seguinte expressão: "QUEM É QUE TE CHAMOU AQUI?" (fl. 1.302), nos termos do artigo 78, § 2º do CPC.

Proceda-se a citação da UNIÃO e renovem-se as diligências citatórias do JOSUÉ RIBEIRO COSTA, consoante despacho de fl. 1.322.

Publique-se. Intimem-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção

PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENCAO-JEF ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	:	DR. PEDRO MARADEI NETO
Dir. Secret.	:	MARCELO COUTINHO KASCHER

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. PEDRO MARADEI NETO
---------------	---	------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 268-91.2012.4.01.3905
268-91.2012.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	DERIMACIO MACIEL SOARES
ADVOGADO	:	SE00003475 - AILTON ALVES NUNES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA00016055 - LEONARDO SILVA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Redenção/PA, ficam as partes intimadas da audiência para o interrogatório do acusado DERIMACIO MACIEL SOARES, a ser realizada no dia 25/04/2017, às 08:30 hrs, no fórum da Comarca de Tucumã/PA.

Numeração única: 290-13.2016.4.01.3905
290-13.2016.4.01.3905 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA
EXCDO	:	GILSON RODRIGUES PEREIRA
EXCDO	:	G. R. PEREIRA COMERCIO - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)intime-se a exequente por seus procuradores para efetuar o pagamento das custas para cumprimento da carta precatória n.5341/2016.

Numeração única: 1174-42.2016.4.01.3905
1174-42.2016.4.01.3905 MONITORIA

REQTE.	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA0012625B - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO SILVA
REQDO.	:	SORAYA MARIA BEZERRA VICTOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Redenção/PA, nos termos da portaria nº 12/2012, e de acordo com o documento acostado aos autos à fl. 28, intime-se a Caixa Econômica Federal para proceder ao pagamento das despesas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, referentes à carta precatória nº 2919/2016, tombado no Juízo Deprecado de Conceição do Araguaia sob o nº 0007304-76.2016.8.14.0017. Deverá a CEF diligenciar diretamente junto ao Juízo Deprecado acerca da quitação do boleto ora mencionado.

Numeração única: 1967-78.2016.4.01.3905
1967-78.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ARIOSMAR DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO	:	TO00006888 - WILMAR JUNIOR DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Dessa forma, de ordem do MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Redenção, nos termos do art. 93, XIV, da Constituição Federal, e art. 203, § 4º, do NCPC, bem como do item V, 1, da Portaria n. 12/2012 desta Subseção:a) cite-se e intime-se o requerido, oportunidade em que deverá apresentar todos os documentos essenciais ao esclarecimento da causa, com supedâneo no art. 11 da Lei nº 10.259/2001, podendo ainda, se for o caso, entabular proposta de acordo;b) posteriormente, intime-se a parte autora da data da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, momento em que deverá trazer, independentemente de intimação, até duas testemunhas, além dos originais dos documentos coligidos aos autos, bem como outros documentos que entenda suficientes à comprovação do tempo de exercício na atividade alegada na inicial.A designação da audiência obedecerá ordem de disponibilidade, devido ao volume excessivo de demandas tramitando nesta Subseção Judiciária, motivo pelo qual não é possível determinar, antecipadamente, a sua data e hora. Os pedidos de assistência judiciária gratuita e antecipação dos efeitos da tutela serão analisados no momento da prolação da sentença.

PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENCAO-JEF ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	: DR. PEDRO MARADEI NETO
Dir. Secret.	: MARCELO COUTINHO KASCHER

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO MARADEI NETO
---------------	--------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3304-05.2016.4.01.3905
3304-05.2016.4.01.3905 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: MAMORU ASAI
ADVOGADO	: PA0022376B - JOSE ARAGUACU SARAIVA DOS SANTOS
REU	: UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, defiro o pedido de tutela provisória de urgência, determinando a suspensão imediata da exigibilidade do crédito tributário referente ao ITR - exercício 2011, ano base 2010, além da abstenção de inclusão do nome do mesmo junto ao CADIN, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 500,00(quinzentos reais) em caso de descumprimento.

Defiro a prioridade na tramitação do presente feito, nos termos do art. 71, Lei nº10741/2003, devendo a mesma ser anotada na capa dos autos.

Cite-se e intime-se a requerida, para, caso queira, apresentar contestação dentro do prazo legal e para que tome ciência desta decisão. Outrossim, tendo em vista a ausência de procuração outorgando poderes ao advogado signatário da petição inicial, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para exibição do respectivo instrumento particular, sob pena de serem considerados ineficazes os atos praticados pelo causídico e responder o mesmo pelas despesas e por perdas e danos (CPC, art. 104, §2º). Publique-se. Intimem- Cite-se.

Numeração única: 532-35.2017.4.01.3905
532-35.2017.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: BEMAITI KAYAPO
REU	: BEPE KAYAPO
REU	: MOKONTI KAYAPO
REU	: RONALDO FERREIRA VITURINO
REU	: ELIANDRO FONSECA DE AZEVEDO
REU	: MILVAN ALVES DA SILVA
REU	: GERVASIO RODRIGUES DA SILVA NETO
REU	: DIVINO LOURIVAL VIEIRA DA CUNHA
REU	: ALAN LOPES DE OLIVEIRA
REU	: CLOVIS RIBEIRO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	: TO00002056 - ADRIANA PADRO TOMAZ DE SOUZA
ADVOGADO	: TO00001822 - OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
ADVOGADO	: PA00024723 - LUIS FELIPE DA SILVA LUZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

In casu, foi informado na peça acusatória apenas o nome como é conhecido o réu, não tendo sido fornecido qualquer outro elemento de qualificação (nome completo, estado civil, idade, filiação, endereço), tampouco algum dado hábil a permitir a identificação do mesmo. A ação penal somente pode ser intentada contra pessoa individualizada e devidamente identificada (CPP, art. 41). Assim, diante do desatendimento dos requisitos essenciais previstos no art. 41 do CPP, em especial a ausência de qualificação do acusado, resta patente a inépcia da peça acusatória, sendo devida a exclusão de Wagner Garimpeiro da presente ação. Ante o exposto: a) defiro o pedido de dilação de prazo, devolvendo-se ao réu Alan Lopes de Oliveira o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da resposta à acusação; b) indefiro o

pedido de retirada dos autos de cartório; e c) acolho o aditamento à peça acusatória, para o fim de excluir o réu Wagner Garimpeiro da presente ação penal, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 628/631, na parte em que foi recebida a denúncia relativamente ao mesmo, sem prejuízo de posterior propositura de nova ação. Providencie a Secretaria da Vara a digitalização integral dos autos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo os advogados interessados em obter as cópias providenciar mídia digital para gravação dos documentos digitalizados. Ademais, retifique-se a autuação do presente feito, de modo a excluir o réu Wagner Garimpeiro. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Comunique-se o MPF

PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENCAO-JEF ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL

Juiz Titular	:	DR. PEDRO MARADEI NETO
Dir. Secret.	:	MARCELO COUTINHO KASCHER

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. PEDRO MARADEI NETO
---------------	---	------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4086-46.2015.4.01.3905
4086-46.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CICERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido do autor, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, e procedente o pedido contraposto do réu para condenar o autor a proceder à devolução dos valores indevidamente a título de auxílio-doença no período de 21/07/2006 a 1 corrigidos na forma da fundamentação acima.

Numeração única: 3032-45.2015.4.01.3905
3032-45.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CRISTINA PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA0018785A - SADIDINHA MACIEL BUCAR CARRILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para condenar a autarquia previdenciária ao pagamento do benefício de salário-maternidade (DIB 15/04/2011), totalizando a quantia de R\$ 3.748,00 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais), atualizada monetariamente de acordo com os parâmetros acima.
Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 6199-41.2013.4.01.3905
6199-41.2013.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	:	MURILO GUEDES RESPLANDE E OUTRO
ADVOGADO	:	PA0016835A - TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNCAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REU	:	ELIZETE MORAIS RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para condenar o demandado a conceder aos autores, de forma desdobrada, o benefício de pensão por morte, com DIB em 26/09/2007, e RMI no valor de 1/3 do salário-mínimo vigente para cada dependente.
Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do 42 da Lei do JEF, para determinar a imediata implantação do benefício, sob pena de multa diária (artigo 536. parágrafo 19. CPC).

Numeração única: 2840-15.2015.4.01.3905

2840-15.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JADYLENE GOMES BEZERRA
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para condenar o demandado a conceder ao autor o benefício de amparo assistencial à pessoa portadora de deficiência, com DIB em 15/01/2016, no valor de 01

(um) salário-mínimo.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela, na forma do artigo 42 da Lei do JEF, para determinar a imediata implantação do benefício. sob pena de multa diária,

As parcelas em atraso deverão ser calculadas pela Autarquia

Previdenciária, de acordo com os parâmetros estabelecidos.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nQ 9.099/95).

Numeração única: 4079-54.2015.4.01.3905

4079-54.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIALVA MARIANO SILVA
ADVOGADO	:	PA00012066 - EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 1992-91.2016.4.01.3905

1992-91.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO SOARES FERNANDES
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2164-33.2016.4.01.3905

2164-33.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DEUZENIR ANDRADE MATOS
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2182-54.2016.4.01.3905

2182-54.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00012442 - RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO	:	PA00010213 - RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR
ADVOGADO	:	PA0018617B - GLEISON JUNIOR VANINI
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2678-83.2016.4.01.3905
2678-83.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EVANDER MARTINS REZENDES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2691-82.2016.4.01.3905
2691-82.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CESINALDOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2729-94.2016.4.01.3905
2729-94.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAQUIM DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	:	PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 2998-36.2016.4.01.3905
2998-36.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARILENE DE JESUS PRACA CAVALCANTE
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 3019-12.2016.4.01.3905
3019-12.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JUDITE DE SOUZA SILVA
-------	---	-----------------------

ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
 Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 3780-43.2016.4.01.3905
 3780-43.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	BEATRIZ CARREIRO DA CONCEICAO
ADVOGADO	:	TO0004598A - MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
 Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 3807-26.2016.4.01.3905
 3807-26.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	EUZANI CIRQUEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
 Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 3825-47.2016.4.01.3905
 3825-47.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	VALDERI TEODORO
ADVOGADO	:	PA0014282A - MARIA DO SOCORRO PINHEIRO FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
 Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 4004-78.2016.4.01.3905
 4004-78.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ONELIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PA00016012 - ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
 Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
 Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9 .099/95).

Numeração única: 4097-41.2016.4.01.3905
 4097-41.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO SILVA SOUSA
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA

ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 1191-15.2015.4.01.3905
1191-15.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROSA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0019152A - DIOGO RODRIGO DE SOUSA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2600-26.2015.4.01.3905
2600-26.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RONALD ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA
ADVOGADO	:	PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 4080-39.2015.4.01.3905
4080-39.2015.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ELLEN DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA00012066 - EURICY FREIRE BARBOSA DE OLIVEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 618-40.2016.4.01.3905
618-40.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANDRE FERNANDES ROCHA
ADVOGADO	:	PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 1326-90.2016.4.01.3905

1326-90.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUZIA SILVA MATIAS
ADVOGADO	:	PA00012701 - KARINE KURYLO CAMARA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2056-04.2016.4.01.3905

2056-04.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DAYANY BATISTA NOGUEIRA
ADVOGADO	:	PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
ADVOGADO	:	PA0022108B - WESLEI MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2066-48.2016.4.01.3905

2066-48.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
ADVOGADO	:	PA0022108B - WESLEI MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2067-33.2016.4.01.3905

2067-33.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARA RAQUEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
ADVOGADO	:	PA0022108B - WESLEI MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2068-18.2016.4.01.3905

2068-18.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA VERISSIMA DE ARAUJO
ADVOGADO	:	PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN

ADVOGADO	:	PA0022108B - WESLEI MARINGOLO
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei n° 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei n° 9.099/95).

Numeração única: 2083-84.2016.4.01.3905
2083-84.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AMARILDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
ADVOGADO	:	PA0022108B - WESLEI MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei n° 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei n° 9.099/95).

Numeração única: 2479-61.2016.4.01.3905
2479-61.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	HENRIQUE MARTINS SANTOS
ADVOGADO	:	PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei n° 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei n° 9.099/95).

Numeração única: 2516-88.2016.4.01.3905
2516-88.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARLENE ALVES MOREIRA
ADVOGADO	:	PA00012141 - CASSILENE PEREIRA MILHOMEM
ADVOGADO	:	PA0014801A - ANTONIEL SOUZA RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei n° 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei n° 9.099/95).

Numeração única: 2544-56.2016.4.01.3905
2544-56.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DIVINA DA SILVA SILVA
ADVOGADO	:	PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei n° 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com

resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2620-80.2016.4.01.3905
2620-80.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOSE RIBAMAR SANTOS
ADVOGADO	:	PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2621-65.2016.4.01.3905
2621-65.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DORALICE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2622-50.2016.4.01.3905
2622-50.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NEUZA FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 2676-16.2016.4.01.3905
2676-16.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	WARLEM FEIO LIMA
ADVOGADO	:	PA0018785A - SADIDINHA MACIEL BUCAR CARRILHO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 3051-17.2016.4.01.3905
3051-17.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARICLEIDE COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00019173 - MARINALDA CAVALCANTE RODRIGUES
ADVOGADO	:	PA0016835A - TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNCAO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).

Numeração única: 3061-61.2016.4.01.3905

3061-61.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE SOUSA PEREIRA
ADVOGADO	:	PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).

Numeração única: 3126-56.2016.4.01.3905

3126-56.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	FRANCISCA ROSICLEIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PA00005047 - RENATA SOARES SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).

Numeração única: 3354-31.2016.4.01.3905

3354-31.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIO CESAR SOUZA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).

Numeração única: 3355-16.2016.4.01.3905

3355-16.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JONAS ANDRADE COSTA FILHO
ADVOGADO	:	PA0022107B - LUCIANA MARIA G. FIN MARINGOLO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I). Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95).

Numeração única: 3360-38.2016.4.01.3905

3360-38.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA PAZ FELICIANO DOS SANTOS
-------	---	-----------------------------------

ADVOGADO	:	PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 3490-28.2016.4.01.3905

3490-28.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ADRIANA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	:	PA0019960A - MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 3716-33.2016.4.01.3905

3716-33.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DO ESPIRITO SANTO BARROS
ADVOGADO	:	TO00005047 - RENATA SOARES SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Numeração única: 3822-92.2016.4.01.3905

3822-92.2016.4.01.3905 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ZENEIDE GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO	:	PA0013539A - PAULO CESAR DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o exposto, ausentes os requisitos exigidos no art. 20, §§ e 39 da Lei nº 8.742/93, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 487, I).Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei nº9.099/95).

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano IX / N. 53

Caderno Judicial

Disponibilização: 24/03/2017

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Tucuruí

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5049-82.2014.4.01.3907
5049-82.2014.4.01.3907 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR	: MAT1287195 - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
EXCDO	: LAMINIT ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO	: PR0025069A - ESTEVAO RUCHINSKI
ADVOGADO	: PR00071627 - MARIANA REINALDIN SHIMISO
ADVOGADO	: PR00056271 - JULIANA REINALDIN
ADVOGADO	: PR00051340 - GRAZIELLE C. VIEIRA BONFIM
ADVOGADO	: PR00021761 - PRICILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

De ordem do MM. Juiz Federal da SSJTuu, pela publicação do presente ato ordinatório, fica intimado o executado de sua nomeação para o encargo de fiel depositário do bem penhorado nos presentes autos (fls. 194/196), bem como de que possui prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação para, querendo, opor embargos à execução em epígrafe.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3771-75.2016.4.01.3907
3771-75.2016.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: MARIA DE FATIMA DA COSTA CIRILO
ADVOGADO	: PA00022971 - MARCELO DA ROCHA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, considerando a latente hipótese de que o instituidor teria realmente perdido a qualidade de segurado à época do fato gerador da pensão, por ter percebido amparo social ao deficiente, bem como o fato certo de que ele não cumpriu a idade mínima para, em vida, auferir aposentadoria rural, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela requerido pela parte autora. Em homenagem ao princípio da não surpresa consagrado nos arts. 9º e 10 do Novo CPC, intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito de eventual erro ou equívoco na concessão do amparo social a José Ribeiro Cirilo, seja informando e demonstrando que ele não auferiu, de fato, o referido benefício assistencial e/ou não era, à época da morte, portador de deficiência que o incapacitava para o labor campesino. Dentro do mesmo prazo, deverá emendar a inicial de sorte a incluir, no polo ativo, as filhas menores qualificadas às fls. 15 e 16 dos autos.

Advirto à parte o dever processual de expor os fatos em juízo conforme a verdade, sob as penas da litigância de má-fé (art. 81 do CPC).

Após, retornem-me conclusos para apreciar a verossimilhança dos esclarecimentos prestados pela parte autora acerca da qualidade de segurado do pretenso instituidor: Em sendo verossímeis, designarei audiência de conciliação, instrução e julgamento; não prestados os esclarecimentos ou sendo estes flagrantemente inverossímeis, determinarei a citação do INSS para contestar e, em seguida, julgarei antecipadamente o mérito.

Defiro a assistência judiciária gratuita.

Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	:	VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 666-90.2016.4.01.3907
666-90.2016.4.01.3907 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011263 - LILIAN GLEYCE DE ARAUJO SILVA DA CUNHA
EXCDO	:	JOAO BOSCO PITTOL TEIXEIRA
EXCDO	:	EDENIZA CIRIBELO MELO PITTOL
EXCDO	:	JOAO BOSCO PITTOL TEIXEIRA ME
EXCDO	:	ELCIO DE SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar a parte exequente para ciência do retorno da carta precatória n. 4418/2016 juntada às fls. 51/54, bem como para requerer o que entender de direito a fim de impulsionar o feito.

Numeração única: 101-29.2016.4.01.3907
101-29.2016.4.01.3907 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	PA00011349 - MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
EXCDO	:	JOAO BOSCO PITTOL TEIXEIRA
EXCDO	:	ROSIVAL PASSOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intimar a parte exequente para ciência do retorno da carta precatória n. 4498/2016 juntada às fls. 47/49, bem como para requerer o que entender de direito a fim de impulsionar o feito.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1765-95.2016.4.01.3907
1765-95.2016.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO REPARTIMENTO - SSPMNR
ADVOGADO	: PA0015109A - MARCELO ALCANTARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: PA00011764 - GEOVAM NATAL LIMA RAMOS
REU	: MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Assim, à míngua de mínimos indícios de malversação, pelo município autor, na aplicação de recursos federais vinculados ao FUNDEB, e considerando que não se pode extrair, da causa de pedir remota, qualquer fato ou circunstância que denote lesão a interesse público federal, eis que a demanda restringe-se à postulação de que houve mera omissão do gestor municipal no pagamento dos direitos salariais de seus servidores, reconheço, com base no art. 109, I, da Constituição Federal, a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar a presente causa, razão pela qual determino a remessa dos autos à Justiça Estadual (Juízo de Direito da Comarca de Novo Repartimento/PA). Sem impugnação pela parte autora, proceda-se à remessa dos autos. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1263-93.2015.4.01.3907
1263-93.2015.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: GILVAN RIBEIRO DOS REIS
REU	: GELSON GOMES DE ANDRADE
REU	: BENEDICTO GOMES DE ANDRADE
REU	: GENIVALDO RIBEIRO ARAUJO
REU	: ROBERTO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO	: PA00022176 - RENATA ALINE TEIXEIRA DE SOUSA PACHECO
ADVOGADO	: RS00096730 - WALESKA MACHADO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: MA00013614 - VINICIUS ALEXANDRE CHAVES NASCIMENTO
ADVOGADO	: PA00010191 - IRIEL DE BRITO BATISTA
ADVOGADO	: PA00012756 - THIAGO DE CARVALHO MACHADO
ADVOGADO	: PA00023462 - CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Considerando ser de conhecimento público que a advogada Maria Helena Aguirre, OAB DF 37018, fixou residência em outro município, o que prejudica a atuação em favor do réu Genivaldo Ribeiro Araújo, determino a sua destituição do encargo. Nomeio a Dra. Waleska Machado Ribeiro de Souza, OAB RS 96730, para a complementação das alegações finais do referido acusado, na qualidade de defensora ad hoc. Intime-se para manifestar aceitação ao encargo e, incontinenti, apresentar a petição respectiva.

Publique-se.

Vista o MPF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4069-38.2014.4.01.3907
4069-38.2014.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - LUIZ EDUARDO DE SOUZA SMANIOTTO
REU	: RONALDO ARAUJO COSTA
REU	: HORTENCIO PINHOTO COSTA
REU	: ADAIAS DE OLIVEIRA SANTOS
REU	: WELITON LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: PA0007543A - LUIZ GONZAGA BARRETO FILHO
ADVOGADO	: PA00015584 - ADELVAN OLIVERIO SILVA
ADVOGADO	: PA0014611A - LIANDRO MOREIRA DA CUNHA FARO
ADVOGADO	: PA00019192 - FELIPE CONDE NOGUEIRA
ADVOGADO	: PA00014097 - EDUARDO N. LIMA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido formulado pelos acusados Ronaldo Araújo Costa e Hortêncio Pinhoto Costa, às folhas 172 e 173.

Publique-se.

Intime-se o MPF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	: VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3693-81.2016.4.01.3907
3693-81.2016.4.01.3907 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ANTONIO AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO	: PA00024021 - ANDRE SIMAO MACHADO
ADVOGADO	: PA00024019 - JEAN CARLOS GOLTARA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal, intimar parte autora a manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 350 do CPC.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ-VARA ÚNICA DE TUCURUÍ

Juiz Titular	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
Dir. Secret.	:	VALÉRIA SOUSA DOS REIS

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MARÇO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6080-74.2013.4.01.3907
6080-74.2013.4.01.3907 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- MELINA ALVES TOSTES
REU	:	EDMERVAN LOPES DE SOUZA
REU	:	JOSE LUIZ DA COSTA FILHO
REU	:	NILTON CARLOS DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO	:	PA00020859 - MAYCON MIGUEL ALVES
ADVOGADO	:	PA0017793A - FELIPE LORENZON RONCONI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Tendo em vista a petição de fl. 453, a qual informa que o réu EDMERVAN SOUZA DE LOPES solicita nomeação de advogado dativo, nomeio a advogada Dra. Waleska Machado Ribeiro de Souza, OAB RS 96730 para a incumbência do art. 396-A do CPP e acompanhamento da ação penal, conforme o rol de cadastrados no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita deste Juízo, nos termos da Resolução nº. 305, de 07/10/2014.
2. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias para interposição da Defesa Prévia.
3. Intime-se.